

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 170

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 16 de setembro de 2021



**OBJETIVO** - "Queremos soluções conjuntas para os problemas dos que geram emprego e renda para o Estado", disse Eriberto Medeiros



**FECOMÉRCIO** - "Se o Poder Público e os empresários trabalharem lado a lado, todos têm a ganhar", acredita Bernardo Peixoto



**FISCALIZAÇÃO** - Cíntia Almeida cobrou a simplificação das normas de vigilância sanitária impostas à área de beleza e estética

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

## Projeto Fala Pernambuco encerra escuta de setores produtivos

### Nove segmentos econômicos da RMR apresentaram pleitos

#### CORONAVÍRUS

Ciclo de reuniões envolvendo representantes da Alepe, do Sebrae-PE e de setores produtivos do Estado, a primeira etapa do Projeto Fala Pernambuco foi concluída, ontem, com a escuta das demandas da Região Metropolitana do Recife (RMR). Nove segmentos da economia apresentaram pleitos que vão de incentivos fiscais, simplificação legal e desburocratização de processos administrativos a programas de qualificação profissional e investimentos em inovação.

"É uma satisfação para nós da Alepe intermediar esse contato entre o setor produtivo e os diversos órgãos do Poder Público. Nosso objetivo é construir soluções conjuntas para os problemas daqueles que geram emprego e renda para o Estado", afirmou o presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PP). O parlamentar anunciou que buscará promover um encontro com o governador Paulo Câmara e o secretariado

estadual a fim de tratar das principais demandas.

O superintendente do Sebrae-PE, Francisco Saboya, lembrou que é preciso facilitar o trabalho do empresariado, em especial o de pequeno e médio portes. "Parte dos nossos entraves está no ambiente regulatório brasileiro, marcado por um emaranhado de leis muitas vezes contraditórias", avaliou. Prefeito de São Lourenço da Mata, Vinícius Labanca falou sobre os problemas compartilhados pelos municípios da região.

"Se o Poder Público e os empresários trabalharem lado a lado, todos têm a ganhar", acredita Bernardo Peixoto, presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Pernambuco (Fecomércio). "Esses encontros são fundamentais porque oferecem uma visão mais ampla do que precisa ser feito para melhorar o ambiente de negócios no Estado", acrescentou Ricardo Essinger, presidente da Fiepe.

**INOVAÇÃO** — Diretor do Núcleo de Gestão do Porto Di-

gital, Heraldo Ourem Neto listou os entraves enfrentados por quem atua na área. "É necessário fomentar a pesquisa e trabalhar para que o conhecimento produzido na academia chegue aos setores produtivos", argumentou. Ele pediu apoio para interiorizar programas de inovação e verba de emendas parlamentares para projetos de inovação.

**AUTOMOTIVO** — Uma das principais queixas do setor é a complexidade da legislação fiscal. "Muitas vezes, mercadorias que compramos em outros Estados ficam retidas na divisa por questões irrisórias, o que atrapalha toda a cadeia de produção", contou Pedro Paulo de Medeiros, presidente do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Pernambuco (Sindirepa). Ele solicitou, ainda, a simplificação do processo de licenciamento ambiental em Pernambuco.

**ALIMENTOS E BEBIDAS** — Diretora-executiva da Associação Brasileira de Bares e

Restaurantes em Pernambuco (Abrasel), Rhaissa Soares defendeu apoio para os empresários do setor, que fecharam as portas por 120 dias nos últimos dois anos, em razão da pandemia. "Queremos que o Governo do Estado amplie a validade de algumas certidões de funcionamento. Muita gente ficou sem faturar nesse período e não tem condições de arcar com os custos da renovação de documentos", pontuou.

**CONSTRUÇÃO CIVIL** — Representante da Associação Brasileira de Cimentos, Karla Roberta Guimarães informou que o principal gargalo desse ramo é a falta de qualificação profissional. Ela também falou da necessidade de estimular a inovação. "É importante expandir a Modelagem de Informação da Construção entre empresas e prefeituras", opinou, referindo-se a uma série de processos e tecnologias que visam aperfeiçoar a formulação de projetos de engenharia e arquitetura.

**TURISMO** — Segundo José Inácio de Andrade, do Conselho de Turismo da Ilha de Itamaracá, o segmento aguarda novos programas de incentivos fiscais e de refinanciamento das dívidas. "Em 2019, fomos impactados com o derramamento de óleo nas praias. Quando estávamos começando a nos reerguer, veio a pandemia. Precisamos da ajuda do Poder Público", frisou.

**SAÚDE** — "Pernambuco é o segundo maior polo médico do País, mas enfrentamos defasagem no setor industrial que atende ao nosso ramo. É essencial que o Estado ofereça incentivos fiscais para as indústrias de saúde se instalarem aqui", afirmou Diego Melo, do Conselho Regional de Educação Física. A digitalização de processos burocráticos foi outra pauta apresentada pelo setor.

**ECONOMIA CRIATIVA** — Para o consultor André Luiz Gomes, é preciso incentivar a formalização de empresas que atuam no ramo. "Nossas

pautas exigem um diálogo constante com as Secretarias de Administração, Cultura e Turismo. As soluções devem ser pensadas conjuntamente", resumiu ele, que também reclamou dos entraves fiscais.

**BELEZA** — Representante do Sindicato Patronal dos Salões de Beleza, Barbearia e Clínicas Estéticas, Cíntia Almeida cobrou a simplificação das normas de vigilância sanitária impostas à área. "Em alguns municípios, somos considerados estabelecimentos de saúde e em outros, de beleza. Há confusão no momento em que somos fiscalizados", declarou.

**LÍDERES EMPRESARIAIS** — Alex Pinheiro, da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Igarassu, pediu redução no valor da taxa de bombeiros para os negócios de menor porte. "Hoje pagamos o mesmo que grandes empresas e estimo que 50% dos 399 mil empreendedores do Estado estejam inadimplentes", crê.

# Colegiados aprovam meia-entrada para doadores de órgãos

Benefício também contemplará pessoas transplantadas

## CORONAVÍRUS

Pessoas transplantadas e doadores de órgãos e tecidos podem conquistar o direito à meia-entrada em espetáculos culturais e eventos esportivos realizados em Pernambuco. Esse é o objetivo de uma proposição que recebeu o aval, ontem, das Comissões de Educação, Saúde e Cidadania da Alepe. A lei atual garante o benefício para doadores regulares de sangue ou de medula óssea.

O projeto inicial, apresentado pelo deputado Fabrizio Ferraz (PP), propunha o acesso gratuito desse novo público às salas de cinema, aos cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, além de eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento. A Comissão de Justiça, no entanto, elaborou um substitutivo para adequá-lo à Lei nº 16.724/2019.

A versão atual da matéria estabelece que o benefício para as pessoas



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES  
**EDUCAÇÃO - Relatório ficou a cargo de Brigido**

transplantadas e para doadores de órgãos ou tecidos ficará sujeito à apresentação de documento oficial comprovando a condição. O relatório do colegiado de Educação, a cargo do deputado William Brigido (REP), chamou atenção para a redução de doações durante a pandemia de Covid-19. Apontou, também, que iniciativas de estímulo e conscientiza-



FOTO: ROBERTO SOARES  
**SAÚDE - Roberta Arraes deu parecer na Comissão**

ção podem aumentar os procedimentos e, consequentemente, salvar mais vidas.

Sob responsabilidade da presidente, a deputada Roberta Arraes (PP), a análise da Comissão de Saúde enfatizou que, além de incentivar a atitude, a proposta traz “relevante contribuição à promoção do acesso à cultura, ao lazer e ao esporte”. O substitutivo ainda foi



FOTO: JARBAS ARAÚJO  
**CIDADANIA - Jô anunciou três audiências públicas**

acatado em Desenvolvimento Econômico, com parecer da deputada Simone Santana (PSB): “É uma iniciativa louvável”, considerou.

**GRAVIDEZ** — Também no encontro de ontem, o colegiado de Educação aprovou um projeto de lei do deputado Gustavo Gouveia (DEM) que inclui a pauta de gravidez na adolescência entre os princípios baliza-

dores do Conselho Estadual de Juventude.

De acordo com a proposição, o órgão deverá sensibilizar os jovens quanto aos riscos da gestação precoce e métodos contraceptivos disponíveis, especialmente no Sistema Único de Saúde (SUS). Também deve buscar orientá-los sobre infecções sexualmente transmissíveis e formas de prevenção, diagnóstico e tratamento, além dos benefícios da permanência escolar, mesmo em caso de gravidez.

Ao tratar do tema, o relator, deputado João Paulo (PCdoB), frisou que a mãe adolescente precisa de cuidados redobrados, pois apresenta riscos adicionais de eclâmpsia, depressão pós-parto, parto prematuro, bebê de baixo peso ou subnutrido e isso pode gerar conflitos familiares, sociais e no âmbito educacional.

Durante a videoconferência, a deputada Teresa Leitão (PT) aproveitou para saudar o Dia Internacional

da Democracia e divulgar as atividades que a Alepe fará para celebrar o centenário do educador Paulo Freire.

**DEBATES** — A presidente da Comissão de Cidadania, deputada Jô Cavalcanti, das Juntas (PSOL), anunciou três audiências públicas que o colegiado realizará nas próximas semanas. A primeira delas vai abordar o Setembro Dourado, iniciativa criada para reforçar a importância do diagnóstico precoce do câncer infantil-juvenil. O encontro será no próximo dia 28, às 14h, em conjunto com a Comissão de Saúde.

Em outubro, a garantia dos direitos sociais de crianças e adolescentes entrará em pauta no dia 19. O foco será a discriminação contra meninas e meninos de segmentos historicamente vulnerabilizados. E, no dia 26, os dois colegiados se unem ao de Defesa da Mulher para debater as condições de trabalho das costureiras do Polo de Condições do Agreste.

## Calamidade Pública

### Ações de defesa civil em desastres podem ser isentas de licença ambiental

As ações emergenciais adotadas para restabelecer serviços essenciais em períodos de calamidade pública deverão ser dispensadas do licenciamento ambiental. É o que prevê o Projeto de Lei (PL) nº 2546/2021, enviado pelo Governo do Estado e aprovado, na manhã de ontem, pela Comissão de Administração Pública. A isenção valerá apenas em atividades de proteção e defesa civil direcionadas à população afetada pelo desastre.

Segundo o Poder Executivo, a medida foi pensada, principalmente, para atender a situações de catástrofe meteorológica em

áreas urbanas e rurais. Apesar da liberação, as ações emergenciais precisarão ser comunicadas à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH).

“Esse tipo de dispensa já está normatizada em nível federal e prevista no Código Florestal. E não desobriga o órgão de controle ambiental estadual de acompanhar e fiscalizar as medidas de defesa civil implementadas, bem como de determinar a reparação de eventuais danos causados”, explica a mensagem encaminhada junto ao PL 2546.

Outras quatro matérias foram acatadas no colegiado de Administração e

também na Comissão de Desenvolvimento Econômico, que se reuniu à tarde. Uma delas foi o Projeto de Lei nº 1771/2021, que estabelece a utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade em Pernambuco. Conforme a proposta da deputada Roberta Arraes (PP), o ícone deverá ser adotado para substituir o anterior, que representava uma pessoa em cadeira de rodas. Servirá para indicar, por exemplo, vagas de estacionamento e outros serviços à disposição dos usuários com deficiência.

A proposição recebeu aval nos termos de um substitutivo da Comissão

de Justiça. Relatora em Desenvolvimento Econômico, a deputada Fabíola Cabral (PP) lembrou que todas as organizações públicas e privadas terão três anos para se adaptar à regra.

Já o PL nº 2252/2021, de iniciativa do deputado Fabrizio Ferraz (PP), pretende liberar as instituições privadas de ensino de algumas obrigações presentes no Código Estadual de Defesa do Consumidor. Entre elas, a previsão de que escolas particulares disponibilizem aos clientes preexistentes os mesmos benefícios de promoções para novos alunos. Além disso, o fim dos



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES  
**DISCUSSÃO - Reunião de Administração Pública foi presidida por Joaquim Lira**

descontos deveria ser informado com três meses de antecedência.

De acordo com Ferraz, a revogação é necessária porque os estabelecimentos privados de educação já são regidos pela Lei Federal nº 9.870/1999. “Man-

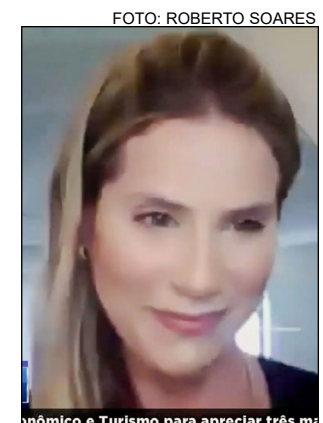


FOTO: ROBERTO SOARES  
**INCLUSÃO - Fabíola Cabral relatou uma das matérias em Desenvolvimento Econômico**

tê-los sob essas regras pode causar insegurança jurídica, com potenciais conflitos normativos e litígios judiciais”, reforçou a relatora do texto na Comissão de Desenvolvimento Econômico, deputada Laura Gomes (PSB).

## Ordem do Dia

TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

### ORDEM DO DIA

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2020**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autora do Projeto: Deputada Fabíola Cabral**

Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de estabelecer o teor das informações a serem veiculadas por meio de filme publicitário.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/09/2020

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2021 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1635/2020 e 1641/2020.**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autores dos Projetos: Deputado Gustavo Gouveia e Deputado João Paulo Costa**

Altera a Lei nº 16.320, de 26 de março de 2018, que regulamenta as feiras de produtos orgânicos e/ou agroecológicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do Deputado Miguel Coelho, a fim de obrigar a divulgação de informações sobre a realização das feiras e sobre o cadastro de produtores.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/06/2021

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2021**

**Autora: Comissão de Educação e Cultura**  
**Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de estudantes com Deficiência.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/06/2021

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2143/2021**

**Autora: Deputada Laura Gomes**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual de Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline.

**Com Emendas Modificativas nºs 01 e 02 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Comissão de Educação e Cultura, respectivamente.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2021

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2168/2021**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autora do Projeto: Deputada Simone Santana**

Altera a Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019, que estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, constatados pelos estabelecimentos de ensino e de saúde, públicos e privados, às autoridades sanitárias e, nos casos que envolverem criança ou adolescente, também ao conselho tutelar, de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de estabelecer princípios e diretrizes na aplicação da lei.

**Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Educação e Cultura.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/06/2021

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2231/2021**

**Autora: Deputada Roberta Arraes**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Cabelos a pessoas carentes em tratamento de câncer.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2021

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2249/2021**

**Autor: Deputado Aglailson Victor**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Mototaxista.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2021

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2021**

**Autora: Deputado Aluísio Lessa**

Denomina de Rodovia Dr. Ricardo Pessoa de Queiroz o trecho da Rodovia PE-99 que liga o município de Xexéu à Usina Santa Terezinha, no município de Água Preta.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2021

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2294/2021**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Waldemar Borges**

Altera a Lei nº 11.751 de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer maior oferta de leite de cabra na composição alimentar.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 8ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2021

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2377/2021**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho**

Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originado de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de publicar o direito ao atendimento prioritário para as pessoas com câncer.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/08/2021

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2381/2021**

**Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Conscientização do Raquitismo Hipofosfatêmico.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2021

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2385/2021**

**Autor: Deputado Professor Paulo Dutra**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Combate à Intolerância no Ambiente Escolar.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2021

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2542/2021**

**Autor: Poder Executivo**

Reabre o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2021

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1746/2021**

**Autora: Comissão de Administração Pública**  
**Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar a troca de produto com prazo de validade vencido por outro de mesma espécie ou análogo.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª, 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2021

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2237/2021**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho**

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Rural de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 6ª, 8ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2021

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2261/2021**

**Autor: Deputado Gustavo Gouveia**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2021

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA: Presidente,** Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente,** Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente,** Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário,** Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário,** Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário,** Deputado Rogério Leão; **4º Secretária,** Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente,** Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente,** Deputada Simone Santana; **3º Suplente,** Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente,** Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente,** Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente,** Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcício Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2263/2021**  
**Autora:** Deputada Roberta Arraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do/da Assistente Social.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2021**  
**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2269/2021**  
**Autor:** Deputado Henrique Queiroz Filho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Orientação e Atenção às Pessoas com Tiroideite de Hashimoto.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2021**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2291/2021**  
**Autor:** Deputado Diogo Moraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Dignidade Menstrual.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2021**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2428/2021**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autor do Projeto:** Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a utilização de substâncias inflamáveis em serviços de impermeabilização de móveis.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2021**

**Primeira Discussão do Substitutivo 1/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2433/2021**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autora do Projeto:** Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de assegurar às gestantes a transferência imediata a outro estabelecimento de saúde apto a prestar o atendimento de urgência, em caso de superlotação na maternidade ou serviço de origem, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2021**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2459/2021**  
**Autor:** Deputado Aluísio Lessa

Denomina de Rodovia Dr. Zé Dantas a Rodovia PE-380 no município de Carnaíba.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/08/2021**  
**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021**  
**Autor:** Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco.

**Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 12ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 11/08/2021**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2541/2021**  
**Autor:** Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2021**

**Discussão Única do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 193/2021**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autor do Projeto:** Deputado Diogo Moraes

Susta o inciso primeiro do art. 407, do anexo único do Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2021**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2503/2021**  
**Autor:** Deputado Clodoaldo Magalhães

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Rev. Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7365/2021**  
**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de realizar a emissão da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), prevista no art. 1º, §2º, da Lei Federal, nº 12.933/2013, pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7366/2021**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Vitória de Santo Antão no sentido de realizar o recapeamento asfáltico da Av. Henrique de Holanda, em Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7367/2021**  
**Autor:** Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE no sentido de viabilizarem a criação e instalação de uma Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) no município de São José do Egito.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7368/2021**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Secretário-Executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizarem bebedouros, comedouros e chocadeiras para aves para o município de Vertentes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7369/2021**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Secretário-Executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizarem bebedouros, comedouros e chocadeiras para aves para o município de Lajedo.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7370/2021**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Secretário-Executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizarem bebedouros, comedouros e chocadeiras para aves para o município de Pedra.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7371/2021**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Secretário-Executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizarem bebedouros, comedouros e chocadeiras para aves para o município de Itapetim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7372/2021**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Secretário-Executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizarem bebedouros, comedouros e chocadeiras para aves para o município de Brejo da Madre de Deus.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7446/2021**  
**Autor:** Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Ministro da Infraestrutura e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de instalarem uma lombada eletrônica na BR-101, nas proximidades da Faculdade dos Palmares (FAP), no município de Palmares.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7447/2021**  
**Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da PE-244, que liga o município de Venturosa ao Distrito de São Pedro do Cordeiro, Pedra.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7448/2021**  
**Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Município do Cabo de Santo Agostinho e ao Secretário de Infraestrutura do Município do Cabo de Santo Agostinho no sentido de solicitarem a reforma do Centro Cultural Mestre Dié, localizado na Rua Luis Pereira da Paz, no bairro de Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7449/2021**  
**Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes objetivando a pavimentação da Rua Belo Horizonte, localizada no Bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7450/2021**  
**Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura da cidade de Jaboatão dos Guararapes objetivando a pavimentação da Rua Cuba, localizada no Bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7451/2021**  
**Autora:** Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de que seja criado um canal estadual que assegure atendimento adaptado para as pessoas com deficiência auditiva, através de um aplicativo de mensagens para contato de emergência.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7452/2021**  
**Autor:** Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do DETRAN no sentido que seja alterado o tráfego da Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho nas mediações dos nº 556, nº 558 passando a ter sentido único, o trecho que liga a Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho nas mediações já mencionadas ao trecho do novo acesso do Shopping Recife, localizado também na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, bairro de Boa Viagem, no município do Recife, no Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7453/2021**  
**Autora:** Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos e ao Secretário Executivo de Juventude e Esportes no sentido de que seja recuperada a praça da Charnequinha, localizada nesta cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7454/2021**  
**Autor: Dep. João Paulo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o município de Belo Jardim ao Distrito de Água Fria, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7455/2021**  
**Autora: Dep. Fabíola Cabral**

Apelo ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de que seja viabilizado o calçamento da localidade conhecida como Loteamento Nilton Carneiro, localizado no Bairro da Charneca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7456/2021**  
**Autor: Dep. Professor Paulo Dutra**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a melhoria do cobrimento em paralelepípedos na Rua Severino Justino de Oliveira, bairro Novo do Carmelo, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7457/2021**  
**Autor: Dep. Professor Paulo Dutra**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a construção de uma quadra poliesportiva na Escola de Referência em Ensino Médio Padre Manoel de Paiva Neto, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7458/2021**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Diretor Geral do Hospital Otávio de Freitas no sentido de realizar o serviço de restauração externa e reforço interno do Hospital Otávio de Freitas, localizado na Rua Aprígio Guimarães, no Bairro de Tejiópi, Cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7459/2021**  
**Autor: Dep. Professor Paulo Dutra**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a revitalização da quadra poliesportiva e da coberta da Escola Ensino Fundamental e Regular José Maria, localizada no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7460/2021**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco no realizar o Programa Estudante Freqüente, nas escolas da rede estadual de ensino, com o intuito de combater a evasão escolar e resguardar a integridade dos alunos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7461/2021**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Governador do Estado objetivando a realização da Campanha Permanente de Combate à Homofobia, à Discriminação e à Violência em Razão da Orientação Sexual no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7462/2021**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Governador do Estado objetivando a realização da Campanha Estadual de Ações Preventivas de Conscientização do Ceratocone em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7463/2021**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de realizar a Campanha de Prevenção e Conscientização sobre a Saúde Vascular no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7464/2021**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Fundarpe, ao Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco e ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de viabilizarem a reforma da Praça Maciel Pinheiro, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7465/2021**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Apelo à Diretora Presidente da EMLURB no sentido de viabilizar a revitalização e conserto das calçadas da cidade do Recife que necessitam de reparos e manutenção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7466/2021**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Apelo ao Prefeito de Olinda no sentido de viabilizar a lavagem semanal do trecho da orla de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7467/2021**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco e ao Presidente da Fundarpe no sentido de viabilizarem a reforma em parceria com a iniciativa privada do prédio do Diário de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7468/2021**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Apelo ao Prefeito do município de Abreu e Lima no sentido de viabilizar a religação dos postes de iluminação pública em *le/d* do giradouro e da avenida “D”, no bairro de Caetés I.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7469/2021**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER no sentido de realizarem o recapeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical da Alça da PE-15, conhecida como Estrada do Frio, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7470/2021**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER objetivando o recapeamento asfáltico da PE-15, entre os trechos do antigo Hospital Central até o Hospital Miguel Arraes, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7471/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Francisco Valpassos, no Bairro de Brasília Teimosa, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7472/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Afrânio, no Bairro de Brasília Teimosa, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7473/2021**  
**Autor: Dep. Professor Paulo Dutra**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a compra de novos equipamentos para o laboratório de informática da Escola Ensino Fundamental e Regular José Maria, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7474/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem melhorias para a Unidade de Saúde da Família Quirino Ribeiro, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7475/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente da Celpe sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua da Vitória, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7476/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes no sentido de providenciarem o calçamento da Rua da Vitória, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7477/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Serra, no Bairro de Brasília Teimosa, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7478/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Igarassu e ao Secretário de Governo da Cidade de Igarassu no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Sítio Santa Cruz, no Bairro de Cruz de Rebouças, na Cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7479/2021**  
**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Artur Bernardes, no Bairro de Brasília Teimosa, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7480/2021**  
**Autor: Dep. Fabíola Cabral**

Apelo ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho e ao Secretário Executivo de Juventude e Esportes no sentido de que seja instalada uma Academia da Saúde na Praça da Charnequinha, localizada nesta cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7481/2021**  
**Autora: Dep. Fabíola Cabral**

Apelo ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho e ao Secretário Executivo de Juventude e Esportes no sentido de que sejam retomadas as aulas de exercícios aeróbicos na Praça da Charnequinha, localizada nesta cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7482/2021**  
**Autor: Dep. Erick Lessa**

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Governo do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER/PE no sentido de que providenciem a manutenção e requalificação da PE-149 ao longo do município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7483/2021**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de solicitarem a realização do serviço de recapeamento asfáltico da PE-008, no Bairro de Afogados, cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7484/2021**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de solicitarem a realização do serviço de restauração da Praça da Paz, no Bairro de Afogados, cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7485/2021**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife objetivando o serviço de pavimentação e asfaltamento na Rua Teixeira Coimbra, no Bairro de Areias, cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7486/2021**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de solicitarem o abastecimento de insulina na UBS Galba Matos, situada na Comunidade das Carolinas, no bairro de Candeias, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7487/2021**  
**Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Apelo à Presidente da EMLURB no sentido realizar os serviços de drenagem e pavimentação em toda a extensão da Rua Vinte e Três de Abril, localizada no bairro dos Torrões, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7488/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Prefeita de Camaragibe objetivando o recapeamento asfáltico da PE-027, conhecida como Estrada de Aldeia, no município de Camaragibe, Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7489/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Estado, ao Diretor Presidente do DER-PE e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de solicitar a abertura de uma rota de retorno no Km-78, da BR-101, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7490/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7491/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7492/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de Calçado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7493/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7494/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de Palmeirina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7495/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7496/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7497/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7498/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco no sentido de disponibilizarem comedouros e bebedouros para aves para o município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7499/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de São Lourenço da Mata , à Prefeita de Camaragibe e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de solicitar uma atenção especial ao anel viário conhecido como Ramal da Copa, construído para dar acesso à Arena Pernambuco, visando facilitar a mobilidade entre o município de Camaragibe, pela Av. Dr. Belmino Correia e o município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7500/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Estado, ao Diretor Presidente do DER-PE e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de solicitarem a abertura de uma rota de retorno mais próximo do Recife *Outlet*, no Km-20 da BR-232, no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7501/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Estado, ao Diretor Presidente do DER-PE e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de solicitarem a construção de passarela definitiva na BR-232, no Km-20, próximo ao Recife *Outlet*, no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7502/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de semente para o município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7503/2021**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Calçado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7504/2021**  
**Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de que seja garantida uma política de assistência psicossocial aos estudantes da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, por meio da inserção nas escolas de pelo menos dois profissionais graduados em psicologia e serviço social, nos termos do item 4.7 da Meta 1 do Anexo Único da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015 (Plano Estadual de Educação – PEE).

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7505/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Moreno e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de solicitarem a criação de uma linha de ônibus que realize o trajeto entre a Região Central do Recife e o Recife *Outlet*, localizado no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7506/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de instaurarem um posto da polícia militar nas proximidades do Recife *Outlet*, com a finalidade de garantir a segurança aos profissionais que ali circulam entre seus turnos de trabalho como também dos consumidores do centro comercial localizado às margens da BR-232, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7507/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Camaragibe e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos objetivando a requalificação asfáltica da PE-005, mais conhecida como Av. Dr. Belmino Correia, principalmente no trecho entre a Praça de Camaragibe, até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Caxangá, na Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7508/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife no sentido de viabilizarem a sinalização adequada de buracos abertos para realização de obras nas ruas do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7509/2021**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de solicitarem a ampliação do efetivo policial nas ruas do município de Pesqueira, localizado no Agreste do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7510/2021**  
**Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, ao Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco no sentido de conceder o título de instituição de utilidade pública e o apoio através de benefícios e incentivos fiscais à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável Ecovida Palha de Arroz, domiciliada no Recife, que constitui entidade de caráter associativo e sem fins lucrativos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7511/2021**  
**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Diretora Presidente da CTTU no sentido de determinarem a implantação de sinalização horizontal em todos os locais em que se verifica a existência de dispositivos ou equipamentos de controle de trânsito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7512/2021**  
**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de determinar a realização dos serviços de limpeza e drenagem do canal, Estrada do Passarinho (terminal de ônibus dois unidos/torre), no bairro Passarinho, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única da Indicação nº 7513/2021**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de determinar a realização dos serviços de limpeza e dragagem do canal, Rua Vila Nossa Senhora da Conceição, no bairro de Sítio dos Pintos, na cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7514/2021**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Diretora Presidente da EMLURB no sentido de providenciar a poda da árvore da Rua Estrada Velha de Água Fria, nº 1644, no bairro da Tamarineira, na cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7515/2021**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Diretora-Presidente da EMLURB no sentido de determinar a realização do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Ladeira de Pedra, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7516/2021**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de intensificarem o policiamento nas rodovias estaduais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7517/2021**

**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Governador do Estado objetivando a não incidência do ICMS sobre o valor adicional temporário que será cobrado na conta de energia elétrica (bandeira vermelha tipo 2, reajustado em 52% com vigência a partir de julho até novembro de 2021).

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7518/2021**

**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de realizar juntamente com os Poderes Executivos Municipais um programa de capacitação de agentes comunitários de saúde para realização de acolhimento a vítimas de violência doméstica.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7519/2021**

**Autor: Dep. Professor Paulo Dutra**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a contratação de serviço para podar cinco árvores no pátio da Escola Presidente Castelo Branco, no bairro Mirueira, no município de Paulista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7520/2021**

**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Mobilidade Urbana do Recife no sentido de viabilizarem melhorias no Sistema de Transporte Público Rodoviário de Passageiros para as linhas que passam no bairro do Pina, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7521/2021**

**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de solicitarem a construção de uma Upinha 24h, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7522/2021**

**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem melhorias para a Unidade de Saúde da Família Alto dos Carneiros I e II, no Bairro Alto Dois Carneiros.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7523/2021**

**Autor: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Armando Pena, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7524/2021**

**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo da Rua Armando Pena, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7525/2021**

**Autor: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua São Luiz, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7526/2021**

**Autora: Dep. Clarissa Tercio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo da Rua Afrânio, no Bairro de Brasília, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7527/2021**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico, limpeza dos acostamentos e instalação de sinalização vertical e horizontal, na Rodovia PE-336, em toda sua extensão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7528/2021**

**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de que a Delegacia do Município de Gravatá passe a funcionar com plantão de 24 horas, bem como promover melhorias na infraestrutura para os Policiais desempenharem suas funções de maneira mais eficiente e que traga mais segurança para a população.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7529/2021**

**Autor: Dep. Marcantonio Dourado Filho**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação asfáltica da rodovia vicinal VPE-240, no trecho do entroncamento com a PE-218, em Lagoa de São José ao distrito de Rainha Izabel, no município de Bom Conselho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7530/2021**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aração de terras para o plantio de lavouras no município de Canhotinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7531/2021**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aração de terras para o plantio de lavouras no município de Lajedo.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7532/2021**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aração de terras para o plantio de lavouras no município de Calçado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única da Indicação nº 7533/2021**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aração de terras para o plantio de lavouras no município de Angelim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3386/2021**

**Autora: Dep. Alessandra Vieira**

Voto de Congratulações à Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, pela passagem de seus 28 anos de criação, comemorados no dia 2 de setembro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3387/2021**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Araripina pela passagem de seus 93 anos de emancipação política, comemorada no dia 11 de setembro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3388/2021**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Custódia pela passagem de seus 93 anos de emancipação política, a ser comemorada no dia 11 de setembro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3389/2021**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Cabrobó pela passagem de seus 93 anos de emancipação política, a ser comemorada no dia 11 de setembro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3390/2021**

**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Voto de Congratulações com os moradores do município de Aliança, pela passagem dos 93 anos de emancipação política daquele município.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3391/2021**

**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

Voto de Congratulações com os moradores do município de Agrestina, pela passagem dos 93 anos de emancipação política daquele município.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3392/2021**

**Autor: Dep. Erick Lessa**

Voto de Congratulações com o Colégio Sagrado Coração de Caruaru, pela comemoração dos seus 101 anos de existência, completos no dia 8 de setembro de 2021.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3393/2021**

**Autor: Dep. Professor Paulo Dutra**

Voto de Aplausos ao Comitê Paralímpico Brasileiro e toda a Delegação Paralímpica Brasileira convocada para Tóquio (2020) 2021, Japão, pela bela e inesquecível campanha e que em épocas tão desafiadoras nossos atletas paralímpicos deram lição de superação, determinação e humanidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3394/2021**

**Autora: Dep. Roberta Arraes**

Voto de Aplausos pelo aniversário da cidade de Exu, transcorrido no dia 8 de setembro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021**

**Discussão Única do Requerimento nº 3395/2021**

**Autora: Dep. Roberta Arraes**

Voto de Aplausos pelo aniversário da cidade de Araripina, transcorrido no dia 11 de setembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

**Discussão Única do Requerimento nº 3396/2021**  
**Autora: Dep. Roberta Arraes**

Voto de Aplausos pelo aniversário da cidade de Serrita, transcorrido no dia 11 de setembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2021

## Expediente

**VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 64/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 03, para o 2º turno ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465/2021 que Acresce o § 3º ao art. 1º, e altera os arts. arts. 3º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Projeto de Lei nº 2465/2021. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 65/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2591/2021 que Institui o “Benefício Continuado Pernambuco Protege”, destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Estado do Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 66/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2592/2021 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 67/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2593/2021 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso dos imóveis que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 68/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2594/2021 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 69/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2595/2021 que Altera o art. 3º da Lei nº 13.463, 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de recompor os valores dos repasses financeiros do Estado aos Municípios aderentes ao Programa. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5, 11ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 70/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2596/2021 que Institui o Programa Chapéu de Palha Eventual Emergencial - 2021 Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 9, 11ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6329** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 17. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6330, 6355, 6356 E 6364** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2495, 2250, 2259 e 2501, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nº 6331, 6333, 6334, 6360, 6361, 6363, 6365, 6366, 6367, 6368 E 6369** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2543, 2567, 2568, 2443, 2457, 2477, 2502, 2503, 2541, 2542 e 2545 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6332** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição as Emendas nºs 01, 02, 03 e 04 ao Projeto de Lei Complementar nº 2543. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6335** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6336, 6337, 6338, 6385, 6386 E 6387** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 2543, 2567, 2568, 2541, 2542 e 2545. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6339** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6340, 6341, 6342, 6388, 6389, 6391 E 6392** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 2543, 2567, 2568, 2437, 2464, 2468 e 2545. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6343, 6344, 6345, 6346, 6347, 6348, 6349, 6350, 6351, 6352 E 6353** – DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1588, 2023, 2028, 2035, 2057, 2072, 2078, 2240, 2271, 2328 e 2339 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6354** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo n 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1746. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6357, 6358 E 6359** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 2308, 2322 e 2433. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6362** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6370, 6371, 6372, 6373, 6374, 6376, 6377, 6378, 6379, 6380, 6382 E 6383** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 2231, 2249, 2261, 2263, 2269, 2291, 2381, 2385, 2459, 2464, 2467 e 2545.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6375** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2272, juntamente com a Emenda nº 01.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6381** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6384** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6390** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6393** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6394** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495, juntamente com a Emenda nº 01.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6395** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2428.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6396** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6397** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6398** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495, juntamente com a Emenda nº 01.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6399** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2428.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6400** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6401** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2468.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6402 E 6403** - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 2437 e 2468.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 149/2021** – D0 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5138, de autoria do Deputado Alberto Feitosa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 150/2021** – D0 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6387, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 07/2021** - DO LÍDER DO GOVERNO solicitando a substituição do Deputado Antônio Moraes (PP) pelo Deputado Fabrício Ferraz (PP) na Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, como membro suplente. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 08/2021** - DO LÍDER DO GOVERNO indicando os membros para compor a Comissão Especial para Analisar a Reforma Administrativa, os Deputados João Paulo, Professor Paulo Dutra, Romero Albuquerque e Doriel Barros, como membros titulares e os Deputados Marcantonio Dourado Filho, Simone Santana, Fabiela Cabral e Laura Gomes, como membros suplentes. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 1635/2021** – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5691, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 1642/2021** – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6167 e 6170, de autoria da Deputada Clarissa Tércio.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 2/2021** – DO SECRETÁRIO SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL encaminhando o Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2020.

Às 3ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

(REPUBLICADO)

**peessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1937/2021, de autoria do deputado Fabrizio Ferraz. A iniciativa tem por objetivo estender o benefício do pagamento de meia-entrada em eventos artísticos-culturais e esportivos às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos.

A proposição original foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi proposto o Substitutivo Nº 01/2021, com o intuito de adequar a proposição às regras de técnica legislativa, promovendo alteração na Lei Nº 16.724/2019, que já disciplina a matéria. Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

Embora o número de doadores de órgãos e tecidos no Brasil tenha aumentado nas últimas décadas, boa parte da população do país ainda desconhece ou não compreende a importância do ato para salvar milhares de vidas anualmente. Dessa forma, a porcentagem de doadores regulares ainda se encontra muito aquém do necessário, o que ressalta cada vez mais a necessidade de o poder público estimular e promover a conscientização social sobre o ato.

Durante esse período de pandemia do COVID-19, o cenário agravou-se, segundo a Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos. Os dados de registro em 2020 mostram queda no número de doações e aumento na taxa de mortalidade de quem está na fila de espera. As doações de córnea caíram mais de 50% na comparação com o ano anterior, havendo queda também nas doações de pulmão, rim, coração e fígado. O transplante renal, procedimento mais realizado com doador vivo no país, foi suspenso no último ano para proteger doadores do risco de contaminação pelo coronavírus em hospitais. A interrupção derrubou os índices de cirurgias do tipo ao menor patamar dos últimos 36 anos.

Diante desse cenário, a proposição em discussão tem por objetivo estender o benefício da meia entrada em eventos artísticos, culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos e tecidos, no intuito de criar estímulos externos para aumentar o interesse social no tema, bem como de agradecer os que fazem este gesto de forma regular.

Assim, a iniciativa busca atrair novos doadores, estimulando o interesse da população pelo ato e a engajando nessa causa que representa uma verdadeira esperança de vida para os indivíduos em fila de espera para transplante de órgãos ou tecidos.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1937/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que estimula a prática de doação de órgãos e tecidos na sociedade, visando à conscientização das pessoas e ao aumento no número de procedimentos.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1937/2021, de autoria do deputado Fabrizio Ferraz.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

Joaquim Lira <b>Presidente</b>		
	<b>Favoráveis</b>	
José Queiroz Teresa Leitão <b>Relator(a)</b>		Isaltino Nascimento Tony Gel

## PARECER Nº 006496/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2252/2021**  
**Autor: Deputado Fabrizio Ferraz**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO que Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo desta Lei. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 2252/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.

A iniciativa tem por objetivo alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo desta Lei.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise revoga o inciso V do § 1º do art. 35 da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco. Desse modo, pretende-se retirar as instituições privadas de ensino do rol de fornecedores de serviços prestados de forma contínua para fins de regulamentação de "promoções e liquidações".

O autor do projeto de lei argumenta, em justificativa anexa à proposição, que a proposta evitará "potenciais antinomias, conflitos normativos e litígios judiciais, colaborando, em última instância, para a segurança jurídica das relações entre fornecedores e consumidores no mercado de ensino pernambucano".

Sendo assim, a iniciativa busca liberalizar a relação entre instituições privadas de ensino e os usuários deste serviço, de modo a não ser abarcada pela regra do art. 35 do Código Estadual do Consumidor de Pernambuco.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende o Projeto de Lei Ordinária Nº 2252/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que desregulamenta a relação entre os consumidores e as instituições privadas de ensino no que tange aos aspectos de política tarifária e estratégias de atração e fidelização do usuário.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2252/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

Joaquim Lira  
**Presidente**

## Pareceres

## PARECER Nº 006494/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1771/2021**  
**Autoria: Deputada Roberta Arraes**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE Dispõe sobre a utilização do “Símbolo Internacional de Acesso”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências . RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2021, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1771/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes. A proposição dispõe sobre a utilização do “Símbolo Internacional de Acesso”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Apreciada inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, a proposição original recebeu o Substitutivo Nº 01/2021, a fim de aperfeiçoar a redação original e adequar a nomenclatura utilizada à adotada pelas normas federais. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária no 1771/2021, ora em análise, determina que o Símbolo Internacional de Acesso seja utilizado em todas as edificações, públicas e privadas que possibilitem a circulação, o acesso e o atendimento de pessoas com deficiência, assim como nos serviços que estejam ou forem postos à sua disposição. A proposição estabelece um prazo de 3 (três) anos para que as referidas edificações e serviços se adequem ao disposto na norma proposta.

Batizada de “A Acessibilidade”, a logomarca, que está no anexo único da presente proposição, foi criada pelo Departamento de Informações Públicas da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2015, para aumentar a consciência sobre o universo da pessoa com deficiência. O ícone busca atender a todos os tipos de deficiência e acessibilidade, substituindo o símbolo internacional de acesso tradicionalmente vinculado às pessoas com mobilidade reduzida (a figura de um cadeirante em fundo azul ou negro).

Tendo em vista que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/2015) estabelece, em seu art. 56, § 3º, que cabe ao poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinar a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas, verifica-se que a proposição sob exame busca, oportunamente, garantir a adequada identificação de acessibilidade às pessoas com deficiência em Pernambuco, nos moldes da legislação que rege o tema e seguindo os parâmetros internacionais.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1771/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao contribuir para o fortalecimento dos direitos das pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1771/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

Joaquim Lira <b>Presidente</b>		
	<b>Favoráveis</b>	
José Queiroz Teresa Leitão		Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b> Tony Gel

## PARECER Nº 006495/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1937/2021**  
**Autor: Deputado Fabrizio Ferraz**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender o benefício às**

José Queiroz Teresa Leitão	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento Tony Gel	<b>Relator(a)</b>
-------------------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------

## PARECER Nº 006497/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2295/2021**  
**Autoria: Deputada Roberta Arraes**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO que Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Maio Cinza”, Mês Estadual da Conscientização do Câncer de Cérebro. Recebeu Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 2295/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A iniciativa tem por objetivo instituir o Mês Estadual “Maio Cinza”, dedicado à conscientização sobre o câncer cerebral, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a ser realizado em maio.

A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, sendo aprovada nos termos da Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada para aperfeiçoar a redação da proposição. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise objetiva instituir o Mês Estadual “Maio Cinza”, dedicado à conscientização sobre o câncer cerebral. Na ocasião, a sociedade civil poderá promover campanhas de realização de consultas médicas e exames clínicos e laboratoriais para o diagnóstico da enfermidade.

O câncer no Sistema Nervoso Central (SNC) acomete, ao ano, segundo o Instituto Nacional do Câncer, cerca de 11.000 brasileiros, distribuídos regularmente entre gêneros. É sabido, igualmente, ser uma enfermidade com alta taxa de letalidade. Por essa razão, o diagnóstico precoce tende a ser um caminho em saúde pública para aumentar as chances de tratamento eficaz contra a doença.

A Emenda Modificativa patrocinada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça explicita o caráter participativo da sociedade civil na formação da estratégia e divulgação da campanha. Durante o período, a iniciativa prevê o fomento de ações e eventos que levem o debate e proporcionem mais informação e conhecimento à população sobre o tema.

Sendo assim, a iniciativa visa a conscientizar a sociedade pernambucana sobre a natureza, extensão e formas de diagnóstico precoce do câncer cerebral.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende o Projeto de Lei Ordinária Nº 2295/2021, nos termos da Emenda Modificativa nº 01/2021, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que conscientiza e sensibiliza a população acerca da necessidade de diagnóstico precoce e prevenção do câncer cerebral.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2295/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, nos termos da Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

José Queiroz Teresa Leitão	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento Tony Gel	<b>Relator(a)</b>
-------------------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------

## PARECER Nº 006498/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2313/2021**  
**Autoria: Deputado William Brígido**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos dos Animais. RECEBEU A Emenda Modificativa Nº 01/2021, DE AUTORIA DA Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 2313/2021, de autoria do Deputado William Brígido, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposição visa à alteração da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos dos Animais.

O Projeto foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido a Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada a fim de adequar a proposição aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, bem como para deixar explícitas as atividades que ficarão a cargo da sociedade civil. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro.

Conforme a proposta, a comemoração da Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos dos Animais tem por objetivos promover palestras para os estudantes das escolas de rede pública e privada, bem como realizar seminários, debates e atividades, dirigidos à população em geral, com o intuito de divulgar os direitos dos animais e os cuidados que lhes devem ser reservados.

A proposição prevê ainda que a sociedade civil poderá promover atividades ligadas ao tema com a colaboração de entidades sem fins lucrativos de proteção aos animais e com empresas do setor privado.

De modo efetivo, o projeto em análise se reveste de grande importância para a propagação dos direitos dos animais, tendo em vista, sobretudo, que Pernambuco registra pelo menos 100 casos por mês de maus-tratos a animais, número que se estima que seja mais elevado, em decorrência da subnotificação[1].

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2313/2021, com as alterações da Emenda Modificativa nº 01/2021, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que contribui para a proteção dos animais no Estado de Pernambuco.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2313/2021, de autoria do Deputado William Brígido, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

José Queiroz Teresa Leitão	<b>Relator(a)</b>	Joaquim Lira <b>Presidente</b>	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento Tony Gel
-------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	---------------------------------

## PARECER Nº 006499/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projetos de Lei Ordinária Nº 2470/2021**  
**Autoria: Deputado Diogo Moraes**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófanos Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 2470/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

O Projeto de Lei visa a denominar “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófanos Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise denomina “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófanos Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.

Alcindo Bezerra Aragão foi munícipe de Santa Cruz do Capibaribe e participou da fundação do polo de confecções dessa cidade, na década de 1950, época em que o transporte e comercialização de produtos para Recife exigia muita luta e era de grande importância na busca pela sobrevivência dos habitantes da localidade.

Conforme justificativa do autor do projeto de lei, o homenageado desbravou fronteiras, contribuiu para o crescimento do polo, do agreste e do Estado de Pernambuco de forma ativa, prestativa, generosa e dedicada à família e à comunidade local. Nesse sentido, tem grande significado simbólico a escolha da denominação da nova ponte de Santa Cruz do Capibaribe, inaugurada no dia 08 de abril de 2021, que visa a facilitar a mobilidade no centro comercial da cidade para mais de 100 mil moradores.

A construção dessa obra, com capacidade para passagem de dois veículos, com duas passarelas, muretas, além de sinalização horizontal e vertical, foi de suma importância para o crescimento econômico e social do município. Desta forma, denomina-la de “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” contribui para reconhecer a contribuição desse cidadão para o desenvolvimento local de Santa Cruz do Capibaribe e da região do polo de confecções.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2470/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que promove justa homenagem póstuma ao comerciante de Santa Cruz do Capibaribe, Alcindo Bezerra Aragão.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2470/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

José Queiroz Teresa Leitão	<b>Relator(a)</b>	Joaquim Lira <b>Presidente</b>	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento Tony Gel
-------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	---------------------------------

## PARECER Nº 006500/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2486/2021**  
**Autor: Deputado Romero Albuquerque**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA A ALTERAR A LEI Nº 16.536, DE 9 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REPRODUÇÃO, CRIAÇÃO, VENDA, COMPRA E DOAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM**

**ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ASSEMBLHADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A FIM DE ESTABELECER IDADE MÍNIMA PARA ESTERILIZAÇÃO E COM RELAÇÃO A EXAMES. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

Joaquim Lira  
**Presidente**

**Favoráveis**

José Queiroz  
Teresa Leitão

Isaltino Nascimento**Relator(a)**  
Tony Gel

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2486/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

O Projeto de Lei original buscava tornar obrigatória, apenas a partir dos seis meses de idade, a esterilização de animais oferecidos para adoção.

A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nesta comissão foi apresentado e aprovado o Substitutivo nº 01/2021, a fim de adequar a redação do projeto às regras de técnica legislativa, bem como retirar a exigência de idade mínima para esterilização dos animais. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

Em Pernambuco, a Lei nº 16.536/2019 disciplina a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação por estabelecimentos comerciais e assemelhados.

O presente Substitutivo pretende alterar o art. 3º da referida norma, para estabelecer que, nos eventos de incentivo à adoção de cães e gatos, todos os animais oferecidos para adoção devem estar esterilizados, independentemente da sua idade.

Tal situação acarreta problemas de saúde e segurança pública (já que animais de rua podem transmitir doenças e provocar acidentes), bem como problemas do ponto de vista da proteção e do bem-estar animal, pois cães e gatos abandonados vivem em situações inadequadas e frequentemente são vítimas de maus tratos e de formas cruéis de matança.

A questão é complexa e não há uma única fórmula para lidar com esses desafios. Porém, nesse contexto, os benefícios da cirurgia de esterilização são incontestáveis. O método se apresenta como uma alternativa eficaz no controle populacional de cães e gatos, pois colabora com a redução da natalidade sem agredir os direitos e o bem-estar dos mesmos.

O presente Substitutivo, portanto, contribui para evitar a reprodução desenfreada e a superpopulação de animais de rua, aumentando a proteção aos animais em nosso estado e trazendo benefícios a toda a sociedade.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2486/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público na medida em que contribui para reforçar a legislação estadual de proteção aos animais.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2486/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

	Joaquim Lira <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
José Queiroz <b>Relator(a)</b> Teresa Leitão		Isaltino Nascimento Tony Gel

# PARECER Nº 006501/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2546/2021**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA A ALTERAR A LEI Nº 14.249, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 2546/2021, de autoria do Governador do Estado.

O Projeto de Lei versa sobre a alteração da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

A presente proposição tem como objetivo alterar a Lei nº 14.249/2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a fim de dispensar exigência de licenciamento ambiental prévio para as obras e atividades destinadas à implementação de ações emergenciais de Defesa Civil voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais em áreas atingidas por desastres ou eventos críticos, quando tenham ensejado a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública. Sabe-se que alguns eventos naturais, como chuvas intensas, por exemplo, podem causar ocorrências tais como inundações e deslizamentos, que por sua vez podem acarretar uma série de danos materiais em patrimônios e equipamentos públicos de atendimento à população, bem como em residências, comércios e indústrias.

Nesse contexto, é fundamental que os municípios possam restabelecer suas estruturas mínimas, tais como hospitais, postos de saúde, escolas, pontes, redes de drenagem, rodovias e vias de acesso, limpeza e desassoreamento de corpos hídricos, disposição temporária dos resíduos oriundos da limpeza, entre outros.

Com isso, o regramento proposto contribui para garantir a célere implementação de ações emergenciais de proteção e defesa civil e atender as necessidades daquelas pessoas que porventura venham a ser atingidas por catástrofes meteorológicas ou de outra natureza, ocorridas em áreas urbanas ou rurais do Estado de Pernambuco.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2546/2021, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público na medida em que contribui para acelerar o restabelecimento da normalidade dos serviços públicos nas áreas em situação de emergência ou de calamidade pública.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 2546/2021, de autoria do Governador do Estado.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

	Joaquim Lira <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
José Queiroz Teresa Leitão		Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b> Tony Gel

# PARECER Nº 006502/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projetos de Lei Ordinária Nº 2552/2021**  
**Autoria: Deputado Diogo Moraes**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 2552/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

O Projeto de Lei visa a denominar de Rodovia Antônio Carvalho da Silva a Rodovia Estadual PE-283, no trecho localizado entre o município de Ingazeira e o entroncamento da PE-275 no Km-49, passando pela comunidade de Caiçara.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA DE RODOVIA ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA A RODOVIA ESTADUAL PE-283, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E O ENTRONCAMENTO DA PE-275 NO KM-49, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE CAIÇARA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise denomina de Rodovia Antônio Carvalho da Silva a Rodovia Estadual PE-283, no trecho localizado entre o município de Ingazeira e o entroncamento da PE-275 no Km-49, passando pela comunidade de Caiçara.

Conforme justificativa anexa ao Projeto de Lei, trata-se de justa homenagem póstuma, reconhecendo a importância do Sr. Antônio Carvalho da Silva, agricultor, e cidadão ilustre de Caiçara, onde deixou um legado de trabalho e comprometimento social.

Na década de 80, Antônio da Silva recebeu a honraria da EMATER-PE, de maior produtor de Sorgo do Sertão do Pajeú. Além das contribuições agrícolas, o homenageado desenvolveu diversas ações sociais em benefício da comunidade local, como a doação de um terreno em Caiçara para construção da Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, direcionada à alfabetização das crianças da região.

Diante do exposto, a denominação de Rodovia Antônio Carvalho da Silva à Rodovia Estadual PE-283, no trecho localizado entre o município de Ingazeira e o entroncamento da PE-275 no Km-49, passando pela comunidade de Caiçara, representa justo e importante reconhecimento às contribuições do Sr. Antônio Carvalho da Silva para o desenvolvimento da região.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2552/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que promove justa homenagem ao denominar de Rodovia Antônio Carvalho da Silva a Rodovia Estadual PE-283, no trecho localizado entre o município de Ingazeira e o entroncamento da PE-275 no Km-49, passando pela comunidade de Caiçara.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2552/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Setembro de 2021

	Joaquim Lira <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
José Queiroz Teresa Leitão <b>Relator(a)</b>		Isaltino Nascimento Tony Gel

# PARECER Nº 006503/2021

## AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1937/2021

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei original: Deputado Fabrizio Ferraz

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1937/2021, que altera a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender o benefício às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

## 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1937/2021, de autoria do deputado Fabrizio Ferraz.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão altera a Lei nº 16.724/2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de estender o benefício às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2021, com a finalidade de adequar a proposição às regras de técnica legislativa, inserindo as disposições da matéria diretamente na Lei Nº 16.724/2019. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

## Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

As ações e iniciativas de estímulo e conscientização para doação de órgãos, sangue ou tecido são um importante instrumento de sensibilização social, em especial nesse período de pandemia da COVID-19, tendo em vista a redução agressiva nos números de doações e procedimentos realizados no último ano, de acordo com a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos.

Diante disso, a proposição em discussão propõe alterar a Lei nº 16.724/2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de estender o benefício às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos.

O benefício consiste na garantia de acesso às salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou privados, mediante pagamento da metade do preço do ingresso.

Deve-se ressaltar que a finalidade maior da proposição é ampliar os bancos de órgãos, tecidos e doadores, no sentido de não só recuperar os números perdidos durante a pandemia, mas também de buscar o progresso contínuo na porcentagem de pessoas interessadas e ativas nessa prática que salva milhares de vida anualmente.

## 2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1937/2021, tendo em vista que a proposição estabelece novos estímulos para a prática de doação de órgãos e tecidos, no intuito de aumentar os números de procedimentos realizados no Estado de Pernambuco e, por consequência, ampliar a quantidade de vidas salvas em razão desse grande gesto humanitário.

**Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1937/2021, de autoria do deputado Fabrizio Ferraz, está em condições de ser aprovado.

**Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021**

	Romário Dias <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio William Brígido <b>Relator(a)</b>		Teresa Leitão João Paulo

## PARECER Nº 006504/2021

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2250/2021, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2020. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submetem-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2250/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, e a Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido a Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada com o intuito de adequar a redação do projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, bem como evitar provável vício de inconstitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

**Parecer do Relator**

## 2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em análise institui o dia 21 de maio como o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno. A designação dessa data deve-se ao dia 21 de maio de 1981, quando a Assembleia Mundial da Saúde aprovou o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, primeiro instrumento de defesa dos direitos da mãe e de seu filho à amamentação e a ferramenta modelo para a construção de políticas públicas e legislações nacionais de proteção e defesa do aleitamento materno. A partir da elaboração do Código, o aleitamento materno passou a ser incentivado e foi alcançado o consenso global em defesa do aleitamento materno exclusivo por seis meses e sua continuação por dois anos ou mais, junto com uma alimentação complementar adequada.

A construção dessa consciência coletiva relacionada à importância do aleitamento materno para a saúde materno-infantil apresenta reflexos diretos na diminuição da desnutrição e da mortalidade infantil.

Na aludida data comemora-se, ainda, o Dia Mundial de Proteção do Aleitamento Materno, em homenagem aos 40 anos de instituição do Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno.

Diante do exposto, a proposição em análise, por meio da instituição do Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno, representa importante contribuição legislativa de incentivo e defesa do aleitamento materno no Estado.

## 2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2250/2021, com as alterações da Emenda Modificativa nº 01/2021, tendo em vista que contribui para a promoção da saúde materno-infantil ao estabelecer o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno.

**Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2250/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

**Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021**

	Romário Dias <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio <b>Relator(a)</b> William Brígido		Teresa Leitão João Paulo

## PARECER Nº 006505/2021

Comissão de Educação e Cultura

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Fabrizio Ferraz

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2252/2021, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo desta Lei. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2252/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.

Quanto ao aspecto material, a proposição tem o objetivo de alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo desta Lei.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi aprovada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

**. Parecer do Relator**

## 2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em análise visa a revogar o inciso V do § 1º do art. 35 da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco. Dessa forma, retira-se, na seção “Promoções e Liquidações”, as instituições privadas de ensino da lista discriminada de fornecedores de serviços submetidos ao seu teor.

Essa medida visa a desregular a relação entre as partes e efetivamente vai afastar deste tipo de contrato a necessidade do estabelecimento “informar em destaque, nas faturas mensais, com antecedência mínima de três meses, a data de término dos descontos concedidos em caráter temporário e o novo valor a ser cobrado após o término do período promocional”; e, “conceder a seus clientes pré-existentes os mesmos benefícios de promoções e liquidações destinadas a novos clientes”.

Segundo o autor, a referida matéria já é disciplinada pela Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e, assim, evitar-se-ia possível confusão legislativa. Pela razão acima exposta, a presente proposta dirimiria eventuais incertezas jurídicas acerca da aplicação da norma apropriada por tais instituições.

## 2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2252/2021, uma vez que aumenta a liberdade das instituições privadas de ensino em estabelecerem suas políticas de preço.

**Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2252/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, está em condições de ser aprovado proposto por esta Comissão de Educação e Cultura.

**Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021**

	Romário Dias <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão <b>Relator(a)</b> João Paulo

## PARECER Nº 006506/2021

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2259/2021, COM ALTERAÇÕES DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021**

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputada Alessandra Vieira

Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2259/2021, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette. Recebeu a Emenda Modificativa Nº 01/2021. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária No 2259/2021, de autoria da deputada Alessandra Vieira, com as alterações da Emenda Modificativa Nº 01/2021, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão visa a alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette, a ser realizado na data de 10 de outubro.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentada a Emenda Modificativa Nº 01/2021, no intuito de realizar adequações técnicas na redação original do texto. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

**. Parecer do Relator**

## 2.1. Análise da Matéria

Para estimular a realização de iniciativas e ações educativas a respeito da Síndrome de Tourette, doença neurológica que provoca nos indivíduos atos impulsivos, repetitivos e frequentes, conhecidos socialmente como tiques, a proposição em análise inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette, a ser celebrado na data de 10 de outubro.

Nesse sentido, o projeto de lei visa a familiarizar a sociedade quanto às causas da doença, bem como quanto aos tratamentos adequados, ressaltando sobretudo a necessidade do apoio familiar e da comunidade escolar, uma vez que, nos casos mais graves, os sintomas provocam situações constrangedoras, a exemplo dos gritos e grunhidos involuntários e da repetição de palavras e xingamentos.

Como consequência, a Síndrome de Tourette afeta gravemente a liberdade e a autonomia dos pacientes, com impactos na vida social e no desenvolvimento na escola e no trabalho. Além disso, a doença pode causar sentimentos de ansiedade, irritabilidade e fobia social, isolando o indivíduo cada vez mais numa bolha de sofrimento.

Sendo assim, o projeto de lei visa a fomentar na sociedade civil o desenvolvimento de debates, campanhas e outras iniciativas educativas, inclusive no ambiente pedagógico, que colaborem para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Tourette por meio da inclusão social e do fortalecimento da autonomia.

## 2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2259/2021, com as alterações da Emenda Modificativa Nº 01/2021, tendo em vista que a proposição incentiva a realização de campanhas e ações educativas voltadas à conscientização da sociedade sobre a Síndrome de Tourette.

**Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária No 2259/2021, de autoria da deputada Alessandra Vieira, com as alterações da Emenda Modificativa Nº 01/2021, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

**Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021**

	Romário Dias <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão <b>Relator(a)</b> João Paulo



Estadual de Ensino. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

<b>1. Relatório</b>
---------------------

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 2322/2021, de autoria do deputado Antônio Coelho.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão cria a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2021, com o objetivo de suprimir possíveis vícios de constitucionalidade. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

<b>. Parecer do Relator</b>
2.1. Análise da Matéria

A participação e a integração dos estudantes com os métodos, os procedimentos e as técnicas das atividades de pesquisa científica a partir da educação básica contribui significativamente para o desenvolvimento intelectual do indivíduo, bem como para a solução de problemas sociais. No aspecto acadêmico, o processo de ensino-aprendizagem permite ao aluno desenvolver a criatividade e a tomada de decisão de forma crítica, atentando para a reavaliação de suas ações e posturas diante da sociedade.

Na perspectiva cidadã, as habilidades e os conhecimentos desenvolvidos perante o universo da cultura científica contribuem para que os alunos compreendam melhor a complexidade do ambiente em que vivem, fomentado a intervenção e a transformação do seu meio. Dessa maneira, os benefícios de práticas pedagógicas voltadas ao estímulo do aprendizado científico incluem o fortalecimento do raciocínio lógico e do pensamento crítico dos estudantes, que passam a atuar diretamente na resolução de problemas práticos do cotidiano.

Diante desse cenário, a proposição em discussão tem por objetivo criar a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica nas Escolas Públicas da Rede Estadual, com a finalidade de estimular os estudantes a integrar as atividades de pesquisa científica, de fortalecer as metodologias de ensino e de promover a participação da sociedade nos processos de melhoria da qualidade de vida e bem-estar social.

Para tanto, a propositura dispõe sobre as diretrizes que a referida política pública deve observar, destacando-se o princípio educativo fundamental para que estudantes sejam protagonistas do processo de construção e reconstrução de conhecimentos em favor do bem comum e desenvolvimento sustentável e o aprimoramento do conceito da qualidade da educação básica em todas as etapas de aprendizagem.

2.2. Voto do Relator
----------------------

Esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2322/2021, tendo em vista que a iniciativa se propõe a melhorar a qualidade da educação básica em todas as etapas de aprendizagem, bem como a desenvolver os alunos para habilidades de pesquisa científica em diversas áreas do conhecimento.

<b>Conclusão da Comissão</b>
------------------------------

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 2322/2021, de autoria do deputado Antônio Coelho, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		Romário Dias <b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
	Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão <b>Relator(a)</b> João Paulo

## PARECER Nº 006511/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

<b>1. Relatório</b>			
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, de autoria do deputado Gustavo Gouveia.			
Quanto ao aspecto material, a proposição em questão altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir estabelecimento de políticas de informação quanto à gravidez na adolescência.			
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.			
<b>Parecer do Relator</b>			
2.1. Análise da Matéria			
A inclusão da pauta de gravidez em idade precoce como um dos princípios balizadores do Conselho Estadual de Juventude permite o fomento e a divulgação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da gestação nessa faixa etária. No cenário em que os jovens estão iniciando a vida sexual cada vez mais cedo, é preciso construir socialmente políticas públicas que contribuam para diminuir a incidência de gravidez não planejada, além de infecções sexualmente transmissíveis.			
Diante desse cenário, a proposição em discussão tem por objetivo incluir estabelecimento de políticas de informação quanto à gravidez na adolescência. Para tanto, a propositura dispõe sobre princípios que apontem para a obrigatoriedade de que esse assunto seja devidamente tratado nas políticas públicas em nosso Estado, conforme formuladas pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude.			
2.2. Voto do Relator			
Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, tendo em vista que a iniciativa se propõe a incluir o tema da gravidez em idade precoce no rol dos princípios de ação do Conselho Estadual da Juventude, contribuindo para que o referido tema receba a devida atenção dos formuladores e executores de políticas públicas voltadas para este segmento.			
<b>Conclusão da Comissão</b>			
Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.			
<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		Romário Dias <b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
	Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão João Paulo <b>Relator(a)</b>

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, que altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir estabelecimento de políticas de informação quanto à gravidez na adolescência. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

<b>1. Relatório</b>			
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, de autoria do deputado Gustavo Gouveia.			
Quanto ao aspecto material, a proposição em questão altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir estabelecimento de políticas de informação quanto à gravidez na adolescência.			
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.			
<b>Parecer do Relator</b>			
2.1. Análise da Matéria			
A inclusão da pauta de gravidez em idade precoce como um dos princípios balizadores do Conselho Estadual de Juventude permite o fomento e a divulgação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da gestação nessa faixa etária. No cenário em que os jovens estão iniciando a vida sexual cada vez mais cedo, é preciso construir socialmente políticas públicas que contribuam para diminuir a incidência de gravidez não planejada, além de infecções sexualmente transmissíveis.			
Diante desse cenário, a proposição em discussão tem por objetivo incluir estabelecimento de políticas de informação quanto à gravidez na adolescência. Para tanto, a propositura dispõe sobre princípios que apontem para a obrigatoriedade de que esse assunto seja devidamente tratado nas políticas públicas em nosso Estado, conforme formuladas pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude.			
2.2. Voto do Relator			
Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, tendo em vista que a iniciativa se propõe a incluir o tema da gravidez em idade precoce no rol dos princípios de ação do Conselho Estadual da Juventude, contribuindo para que o referido tema receba a devida atenção dos formuladores e executores de políticas públicas voltadas para este segmento.			
<b>Conclusão da Comissão</b>			
Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.			
<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		Romário Dias <b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
	Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão João Paulo <b>Relator(a)</b>

### PARECER Nº 006512/2021

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Roberta Arraes

<b>1. Relatório</b>			
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes.			
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei objetiva denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.			
<b>. Parecer do Relator</b>			
2.1. Análise da Matéria			
O Projeto de Lei em análise tem como objetivo denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
A Rodovia Estadual PE-550 representa importante via de circulação de pessoas e mercadorias para o município de Santa Maria da Boa Vista, cidade que teve a contribuição do Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva para o crescimento e fortalecimento de suas atividades, especialmente no âmbito social.			
Pedro Jucelino Gomes da Silva foi vereador por quatro mandatos no município pernambucano de Santa Maria da Boa Vista, onde, por meio de sua atuação política, contribuiu com o desenvolvimento econômico e social da região.			
Segundo justificativa anexa ao projeto, em 2003, foi escolhido entre os melhores vereadores do Brasil, em pesquisa realizada pela revista Leia Hoje em mais de 5.500 municípios brasileiros, especialmente por sua desenvoltura no exercício civil e democrático do seu mandato, caracterizado transparência, credibilidade e ação social junto à comunidade.			
Portanto, diante de suas contribuições para o desenvolvimento de Santa Maria da Boa Vista e região, é justa a homenagem prestada pelo Projeto de Lei em comento ao denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550.			
2.2. Voto do Relator			
Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, tendo em vista que, diante da relevante contribuição para o desenvolvimento do município de Santa Maria da Boa Vista e região circunvizinha, é justa a homenagem promovida por meio da denominação de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva à Rodovia Estadual PE-550.			
<b>Conclusão da Comissão</b>			
Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.			
<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		Romário Dias <b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
	Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão João Paulo <b>Relator(a)</b>

<b>1. Relatório</b>			
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes.			
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei objetiva denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.			
<b>. Parecer do Relator</b>			
2.1. Análise da Matéria			
O Projeto de Lei em análise tem como objetivo denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
A Rodovia Estadual PE-550 representa importante via de circulação de pessoas e mercadorias para o município de Santa Maria da Boa Vista, cidade que teve a contribuição do Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva para o crescimento e fortalecimento de suas atividades, especialmente no âmbito social.			
Pedro Jucelino Gomes da Silva foi vereador por quatro mandatos no município pernambucano de Santa Maria da Boa Vista, onde, por meio de sua atuação política, contribuiu com o desenvolvimento econômico e social da região.			
Segundo justificativa anexa ao projeto, em 2003, foi escolhido entre os melhores vereadores do Brasil, em pesquisa realizada pela revista Leia Hoje em mais de 5.500 municípios brasileiros, especialmente por sua desenvoltura no exercício civil e democrático do seu mandato, caracterizado transparência, credibilidade e ação social junto à comunidade.			
Portanto, diante de suas contribuições para o desenvolvimento de Santa Maria da Boa Vista e região, é justa a homenagem prestada pelo Projeto de Lei em comento ao denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550.			
2.2. Voto do Relator			
Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, tendo em vista que, diante da relevante contribuição para o desenvolvimento do município de Santa Maria da Boa Vista e região circunvizinha, é justa a homenagem promovida por meio da denominação de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva à Rodovia Estadual PE-550.			
<b>Conclusão da Comissão</b>			
Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.			
<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		Romário Dias <b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
	Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão João Paulo <b>Relator(a)</b>

<b>1. Relatório</b>			
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes.			
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei objetiva denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.			
<b>. Parecer do Relator</b>			
2.1. Análise da Matéria			
O Projeto de Lei em análise tem como objetivo denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
A Rodovia Estadual PE-550 representa importante via de circulação de pessoas e mercadorias para o município de Santa Maria da Boa Vista, cidade que teve a contribuição do Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva para o crescimento e fortalecimento de suas atividades, especialmente no âmbito social.			
Pedro Jucelino Gomes da Silva foi vereador por quatro mandatos no município pernambucano de Santa Maria da Boa Vista, onde, por meio de sua atuação política, contribuiu com o desenvolvimento econômico e social da região.			
Segundo justificativa anexa ao projeto, em 2003, foi escolhido entre os melhores vereadores do Brasil, em pesquisa realizada pela revista Leia Hoje em mais de 5.500 municípios brasileiros, especialmente por sua desenvoltura no exercício civil e democrático do seu mandato, caracterizado transparência, credibilidade e ação social junto à comunidade.			
Portanto, diante de suas contribuições para o desenvolvimento de Santa Maria da Boa Vista e região, é justa a homenagem prestada pelo Projeto de Lei em comento ao denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550.			
2.2. Voto do Relator			
Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, tendo em vista que, diante da relevante contribuição para o desenvolvimento do município de Santa Maria da Boa Vista e região circunvizinha, é justa a homenagem promovida por meio da denominação de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva à Rodovia Estadual PE-550.			
<b>Conclusão da Comissão</b>			
Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.			
<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		Romário Dias <b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
	Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão João Paulo <b>Relator(a)</b>

<b>1. Relatório</b>			
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes.			
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei objetiva denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.			
<b>. Parecer do Relator</b>			
2.1. Análise da Matéria			
O Projeto de Lei em análise tem como objetivo denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550, que liga o Povoado de Caraibas ao Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista.			
A Rodovia Estadual PE-550 representa importante via de circulação de pessoas e mercadorias para o município de Santa Maria da Boa Vista, cidade que teve a contribuição do Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva para o crescimento e fortalecimento de suas atividades, especialmente no âmbito social.			
Pedro Jucelino Gomes da Silva foi vereador por quatro mandatos no município pernambucano de Santa Maria da Boa Vista, onde, por meio de sua atuação política, contribuiu com o desenvolvimento econômico e social da região.			
Segundo justificativa anexa ao projeto, em 2003, foi escolhido entre os melhores vereadores do Brasil, em pesquisa realizada pela revista Leia Hoje em mais de 5.500 municípios brasileiros, especialmente por sua desenvoltura no exercício civil e democrático do seu mandato, caracterizado transparência, credibilidade e ação social junto à comunidade.			
Portanto, diante de suas contribuições para o desenvolvimento de Santa Maria da Boa Vista e região, é justa a homenagem prestada pelo Projeto de Lei em comento ao denominar de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva a Rodovia Estadual PE-550.			
2.2. Voto do Relator			
Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, tendo em vista que, diante da relevante contribuição para o desenvolvimento do município de Santa Maria da Boa Vista e região circunvizinha, é justa a homenagem promovida por meio da denominação de Rodovia Vereador Pedro Jucelino Gomes da Silva à Rodovia Estadual PE-550.			
<b>Conclusão da Comissão</b>			
Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.			
<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		Romário Dias <b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
	Clarissa Tercio William Brígido		Teresa Leitão João Paulo <b>Relator(a)</b>

<b>1. Relatório</b>
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2470/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei objetiva denominar “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.
<b>. Parecer do Relator</b>
2.1. Análise da Matéria
O Projeto de Lei em análise tem como objetivo denominar “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.
A referida ponte, construída pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e pelo Governo do Estado, possui 17,33 metros de comprimento por 9,10 metros de largura, capacidade para passagem de dois veículos, além de duas passarelas, muretas e sinalização adequada para facilitar a mobilidade dos mais de 100 mil moradores no acesso ao centro comercial e a circulação de transportes e mercadorias.
O comerciante Alcindo Bezerra Aragão teve importante contribuição para o crescimento de sua cidade natal, Santa Cruz do Capibaribe, ainda na década de 1950, transportando produtos para Recife. Desde então, a cidade se transformou em polo têxtil e cidade de referência na produção de confecções em malha de todo Norte e Nordeste brasileiro.
Conforme argumenta o autor da proposta, a ponte, inaugurada no dia 08 de abril do corrente ano, “tem um significado especial: a passagem para o desenvolvimento, para o crescimento de uma região”. É oportuna, portanto, sua denominação em homenagem a uma figura de tamanha importância para o município.
Nesse sentido, a proposição é meritória, pois reconhece a contribuição de Alcindo Bezerra para fundação do polo de confecções, pela dedicação, humildade, compromisso com o progresso e crescimento do município, da Região do Agreste e do Estado de Pernambuco.
2.2. Voto do Relator
Tendo em vista a relevante contribuição para o desenvolvimento do polo de confecções do município de Santa Cruz do Capibaribe e região circunvizinha, é justa a homenagem promovida por meio da denominação de “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” à ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, razão pela qual esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2470/2021.
<b>Conclusão da Comissão</b>

<b>1. Relatório</b>
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2470/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei objetiva denominar “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.
<b>. Parecer do Relator</b>
2.1. Análise da Matéria
O Projeto de Lei em análise tem como objetivo denominar “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.
A referida ponte, construída pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e pelo Governo do Estado, possui 17,33 metros de comprimento por 9,10 metros de largura, capacidade para passagem de dois veículos, além de duas passarelas, muretas e sinalização adequada para facilitar a mobilidade dos mais de 100 mil moradores no acesso ao centro comercial e a circulação de transportes e mercadorias.
O comerciante Alcindo Bezerra Aragão teve importante contribuição para o crescimento de sua cidade natal, Santa Cruz do Capibaribe, ainda na década de 1950, transportando produtos para Recife. Desde então, a cidade se transformou em polo têxtil e cidade de referência na produção de confecções em malha de todo Norte e Nordeste brasileiro.
Conforme argumenta o autor da proposta, a ponte, inaugurada no dia 08 de abril do corrente ano, “tem um significado especial: a passagem para o desenvolvimento, para o crescimento de uma região”. É oportuna, portanto, sua denominação em homenagem a uma figura de tamanha importância para o município.
Nesse sentido, a proposição é meritória, pois reconhece a contribuição de Alcindo Bezerra para fundação do polo de confecções, pela dedicação, humildade, compromisso com o progresso e crescimento do município, da Região do Agreste e do Estado de Pernambuco.
2.2. Voto do Relator
Tendo em vista a relevante contribuição para o desenvolvimento do polo de confecções do município de Santa Cruz do Capibaribe e região circunvizinha, é justa a homenagem promovida por meio da denominação de “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” à ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, razão pela qual esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2470/2021.
<b>Conclusão da Comissão</b>

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2470/2021, que denomina “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófanes Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

<b>1. Relatório</b>
Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2470/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei objetiva denominar “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.
Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.
<b>. Parecer do Relator</b>
2.1. Análise da Matéria
O Projeto de Lei em análise tem como objetivo denominar “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” a ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, localizada no Centro, em Santa Cruz do Capibaribe.
A referida ponte, construída pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e pelo Governo do Estado, possui 17,33 metros de comprimento por 9,10 metros de largura, capacidade para passagem de dois veículos, além de duas passarelas, muretas e sinalização adequada para facilitar a mobilidade dos mais de 100 mil moradores no acesso ao centro comercial e a circulação de transportes e mercadorias.
O comerciante Alcindo Bezerra Aragão teve importante contribuição para o crescimento de sua cidade natal, Santa Cruz do Capibaribe, ainda na década de 1950, transportando produtos para Recife. Desde então, a cidade se transformou em polo têxtil e cidade de referência na produção de confecções em malha de todo Norte e Nordeste brasileiro.
Conforme argumenta o autor da proposta, a ponte, inaugurada no dia 08 de abril do corrente ano, “tem um significado especial: a passagem para o desenvolvimento, para o crescimento de uma região”. É oportuna, portanto, sua denominação em homenagem a uma figura de tamanha importância para o município.
Nesse sentido, a proposição é meritória, pois reconhece a contribuição de Alcindo Bezerra para fundação do polo de confecções, pela dedicação, humildade, compromisso com o progresso e crescimento do município, da Região do Agreste e do Estado de Pernambuco.
2.2. Voto do Relator
Tendo em vista a relevante contribuição para o desenvolvimento do polo de confecções do município de Santa Cruz do Capibaribe e região circunvizinha, é justa a homenagem promovida por meio da denominação de “Ponte Alcindo Bezerra Aragão” à ponte que liga a Avenida Prefeito Teófan <span></span> es Ferraz Torres Filho à Avenida João Francisco Aragão, razão pela qual esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2470/2021.
<b>Conclusão da Comissão</b>

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2470/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		<b>Romário Dias</b>	
		<b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio			<b>Teresa LeitãoRelator(a)</b>
William Brígido			João Paulo

## PARECER Nº 006514/2021

**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2501/2021, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021**

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Resolução nº 2501/2021 que submete a indicação da Festa de Agosto de São Lourenço da Mata para obtenção do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2021. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Resolução no 2501/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Quanto ao aspecto material, o Projeto em questão tem por finalidade submeter a indicação da Festa de Agosto de São Lourenço da Mata para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Na primeira comissão, foi proposta a Emenda Modificativa nº 01/2021, a fim de compatibilizar o disposto na proposição com o art. 278-B do Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### . Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

Entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas (junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados) que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, transmitido de geração em geração.

Nesse contexto, a proposição em análise visa a submeter a indicação da Festa de Agosto de São Lourenço da Mata para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco (RPCI-PE). Cabe ressaltar que, de acordo com Lei nº 16.426/2018, a Assembleia Legislativa de Pernambuco é parte legítima para requerer a abertura do processo de registro junto à Secretaria de Cultura. A Festa de Agosto de São Lourenço da Mata, celebrada no dia do padroeiro do município, teve seu primeiro evento realizado no ano de 1934, com o fim de arrecadar fundos para a construção da Igreja Matriz.

Desde então a festa tornou-se um marco para a cultura local e costuma atrair muitos fiéis e turistas. A programação envolve uma belíssima comemoração fraternal, com novena, celebrações eucarísticas, shows de prêmios, apresentações musicais, barracas, quermesse, almoços e jantares e parque de diversões. As festividades finalizam com um show de queima de fogos de artifícios. Tendo em vista, portanto, a importância da Festa de Agosto de São Lourenço da Mata para a preservação da tradição, da identidade e da diversidade cultural pernambucana, o presente projeto de resolução mostra-se relevante contribuição do Legislativo para a salvaguarda desse patrimônio.

#### 2.2. Voto do Relator

Uma vez que garante o reconhecimento do valor histórico e cultural da Festa de Agosto de São Lourenço da Mata ao indicá-la para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2501/2021, com a abrangência da Emenda Modificativa nº 01/2021.

#### Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução no 2501/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		<b>Romário Dias</b>	
		<b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio			<b>Teresa LeitãoRelator(a)</b>
William Brígido			João Paulo

## PARECER Nº 006515/2021

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2502/2021, que denomina de Rodovia Vice-Presidente Marco Maciel a Rodovia PE-270. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária No 2502/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães.

Quanto ao aspecto material, a proposição visa denominar a Rodovia Estadual PE-270, que liga a BR-232, com entrada em Arcoverde, passando por Buíque e Tupanatinga, à entrada da PE-300, em Itaíba, de “Rodovia Vice-Presidente Marco Maciel”.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

Pernambucano, nascido na cidade do Recife, em 1940, Marco Antônio de Oliveira Maciel teve seu nome ligado à política estadual e nacional por cerca de 50 anos. Formado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), também foi professor, advogado e eleito imortal da Academia Brasileira de Letras (ABL) em 2003.

Na vida política, iniciou sua trajetória em 1963 como Presidente da União Metropolitana dos Estudantes de Pernambuco. No Parlamento, elegeu-se Deputado Estadual pela Aliança Renovadora Nacional (Arena), em 1966. Ocupou vaga como Deputado Federal por dois mandatos (de 1971 a 1974 e de 1975 a 1978) e Senador em três períodos (de 1983 a 1991, de 1991 a 1994 e de 2003 a 2011).

No Executivo estadual, foi Secretário-Assistente, em 1964, e Governador, de 1979 até 1982, período em que deixou grandes contribuições para o Estado de Pernambuco, a exemplo do início da implantação do Polo Petroquímico no Complexo Industrial de Suape; programa de apoio às populações da zona canavieira e projetos de desenvolvimento econômico da região semiárida.

Na esfera federal, responsabilizou-se pelos ministérios da Educação e da Casa Civil no governo do Presidente José Sarney. A partir de 1995, exerceu a Vice-Presidência da República nos dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso, momento em que teve destaque como articulador político nas negociações em torno da aprovação das reformas constitucionais.

Dr. Marco Maciel, como era chamado, faleceu em Brasília, no dia 12 de junho de 2021, aos 80 anos, deixando um legado de coerência política e ética. Era casado com a socióloga Anna Maria Ferreira Maciel, com quem teve três filhos e avô de quatro netos.

Diante do exposto, como forma de honrar a memória desse ilustre político, a proposição em análise denomina a Rodovia PE-270, que liga a BR-232, com entrada em Arcoverde, passando por Buíque e Tupanatinga, à entrada da PE-300, em Itaíba, de “Rodovia Vice-Presidente Marco Maciel”.

#### 2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2502/2021, tendo em vista que a proposição visa a homenagear e reconhecer o legado do Vice-Presidente Marco Maciel em prol do povo de Pernambuco, por meio da denominação de bem público estadual, a Rodovia PE-270.

#### Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária No 2502/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		<b>Romário Dias</b>	
		<b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio			<b>Teresa LeitãoRelator(a)</b>
William Brígido			João Paulo

## PARECER Nº 006516/2021

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei Nº 2541/2021, que autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2541/2021, de autoria do Governador do Estado, enviado por meio da Mensagem nº 58/2021, de 12 de agosto de 2021.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei autoriza a concessão de subvenção social em favor do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHGP

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar seu mérito.

#### Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em comento tem como objetivo autorizar a concessão de subvenção social, no valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, durante 24 (vinte e quatro) meses. Essa subvenção destina-se à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural do Instituto.

O IAHGP foi fundado no ano de 1862, e é uma das mais antigas e relevantes instituições culturais e históricas do país. A entidade sempre lutou pela identificação, estudo e preservação de importantes sítios históricos no Estado de Pernambuco. A missão dessa entidade é de suma relevância, uma vez que é a partir da preservação da história e da cultura que se forma a identidade de um povo.

O Instituto possui um vasto acervo museológico, além de um grande arquivo documental e uma biblioteca que contém títulos das mais diversas áreas de ensino. O patrimônio do IAHGP permite que pesquisadores e estudantes se dediquem ao estudo histórico e cultural de nosso Estado.

Diante do exposto, nota-se que a subvenção assegurada pelo Governo do Estado incentivará que a instituição mantenha e amplie sua importante missão de resguardar a memória histórica e cultural de Pernambuco.

#### 2.2. Voto do Relator

Uma vez que a concessão de subvenção social ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano permitirá que esta entidade continue prestando sua missão institucional de preservação da cultura e história pernambucana esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2541/2021.

#### Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2541/2021, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 15 de Setembro de 2021</b>			
		<b>Romário Dias</b>	
		<b>Presidente</b>	
		<b>Favoráveis</b>	
Clarissa Tercio			<b>Teresa LeitãoRelator(a)</b>
William Brígido			João Paulo

## PARECER Nº 006517/2021

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2552/2021**

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Diogo Moraes

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2552/2021, que denomina de Rodovia Antônio Carvalho da Silva a Rodovia Estadual PE-283, no trecho localizado entre o município de Ingazeira e o entroncamento da PE-275 no Km-49, passando pela comunidade de Caiçara. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2552/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes.



O novo símbolo da acessibilidade foi desenhado pela Unidade de Desenho Gráfico do Departamento de Informação Pública das Nações Unidas, em Nova York, a pedido da Divisão de Reuniões e Publicações do Departamento de Assembleia Geral e Gestão de Conferências das Nações Unidas [...].O alcance global deste logotipo é transmitido por um círculo com a figura simétrica conectado para representar uma harmonia entre os seres humanos em sociedade. Esta figura humana universal com os braços abertos simboliza inclusão para as pessoas de todos os níveis, em todos os lugares.

A proposição é consonante com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), que tem como propósito "promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente" e apresenta dentre seus princípios gerais o respeito pela autonomia individual e pela independência das pessoas, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade e a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade.

Nesse ponto, resta claro que a iniciativa está oportunamente alinhada aos ditames da Ordem Econômica na Constituição Estadual, destacados no capítulo que trata do "Desenvolvimento Econômico":

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente; [...]

b) do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos;

Portanto, considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.771/2021.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.771/2021, de autoria da Deputada Roberta Araes, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Setembro de 2021

	Erick Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Fabiola Cabral Laura Gomes	<b>Relator(a)</b>	Simone Santana

## PARECER Nº 006521/2021

### PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.937/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei nº 1.937/2021: Deputado Fabrizio Ferraz

Autoria do Substitutivo nº 01/2021: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.937/2021, o qual passa a alterar a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender o benefício às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.937/2021.

O projeto original, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, pretendia originar nova legislação com o intuito de assegurar o benefício da gratuidade de acesso para pessoas transplantadas ou que doaram órgãos ou tecidos, em espetáculos artísticos-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo nº 01/2021, agora em análise. Aquela Comissão julgou mais adequado modificar a Lei Estadual nº 16.724/2019, que trata sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea, de forma a incluir pessoas transplantadas e doadores de órgãos ou tecidos entre os beneficiários.

Cabe dizer que o texto do substitutivo alcança os mesmos espetáculos do projeto original, ou seja, trata do acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou privados.

Além disso, o substitutivo mantém a necessidade de comprovação da condição de transplantado ou doador mediante apresentação de documento oficial emitido pelo órgão governamental competente. Também continua a prever que os estabelecimentos abrangidos devem afixar em locais visíveis da bilheteria e da portaria cartazes contendo informações sobre as condições para gozo do benefício e os telefones dos órgãos de fiscalização.

Nesse mesmo sentido, as penalidades previstas no projeto original são as mesmas contidas no substitutivo, que podem ser de: advertência; multa; suspensão temporária; ou até cassação da licença do estabelecimento.

Por fim, como o benefício em questão passa a ser o do pagamento da meia entrada, o texto atual da Lei Estadual nº 16.724/2019 já prevê que se deve observar o limite de 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento estabelecido no § 10 do art. 1º da Lei Federal nº 12.933/2013, não podendo haver restrições de horário ou data aos beneficiários.

#### 2. Parecer do relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo 208 desse mesmo Regimento, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

A proposta, na forma atualizada pelo Substitutivo nº 01/2021, pretende ampliar o rol de beneficiários da Lei nº 16.724/2019, que hoje alcança doadores regulares de sangue ou de medula óssea, para permitir que pessoas transplantadas e doadores de órgãos ou tecidos tenham direito ao pagamento de meia entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

O autor do projeto de lei original, Deputado Fabrizio Ferraz, indica a importância da medida ao incentivar a prática de doação de órgãos e tecidos:

Sabemos que o transplante de órgãos e tecidos representa uma verdadeira esperança de vida para os que precisam. Sabemos também que nossa sociedade está se conscientizando cada vez mais sobre a importância deste ato de doação, mas ainda temos um longo caminho a percorrer. Julgamos de extrema importância que as autoridades políticas e médicas se unam para estimular a população a este gesto humanitário.

Em relação ao mérito da presente Comissão, nota-se, desde logo, que a medida está devidamente alinhada aos ditames do título sobre a ordem econômica, parte integrante da Constituição Estadual de Pernambuco:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente; [...]

b) do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos;

Pode-se perceber que, ao impor a obrigação de concessão de desconto para certas pessoas, a matéria trata justamente da conciliação entre o princípio da livre iniciativa com a persecução da justiça social. Isso quer dizer que, mesmo fundada no princípio da livre iniciativa, a ordem econômica deve priorizar a justiça social, conforme se depreende do texto da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social [...]

Conclui-se, portanto, que a medida em análise trata de meritória intervenção do Estado no domínio econômico ao promover o desejo do constituinte pela busca da justiça social, uma vez que se reveste de instrumento para incentivar a necessária prática de doação de órgãos e tecidos.

Além disso, é importante frisar que o substitutivo teve o cuidado de reduzir os impactos financeiros sobre a esfera privada, ao transformar o benefício da gratuidade, conforme proposto originalmente, na concessão de pagamento de meia entrada. Essa modificação está em consonância com a própria legislação em vigor no estado, que já prevê benefício similar nos termos da já mencionada Lei Estadual nº 16.724/2019, que passa a incluir novos beneficiários.

Deve-se destacar, ademais, que a própria Lei Estadual nº 16.724/2019 tramitou neste colegiado, na forma do Projeto de Lei Ordinária nº 251/2019, recebendo avaliação favorável por meio do Parecer nº 1.056/2019, publicado no dia 17 de outubro de 2019, cujos termos permanecem válidos.

Portanto, considerando o impacto econômico reduzido e a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.937/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.937/2021 está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Setembro de 2021

	Erick Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Fabiola Cabral Laura Gomes	<b>Relator(a)</b>	Simone Santana

## PARECER Nº 006522/2021

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.252/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Fabrizio Ferraz

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.252/2021, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo desta Lei. **Pela aprovação.**

#### 1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CDET), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 2.252/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.

A proposta legislativa em debate almeja revogar o inciso V do § 1º do art. 35 da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, a fim de retirar as instituições privadas de ensino do rol de fornecedores de serviços prestados de forma contínua, conforme descrição em negrito, logo abaixo:

Art. 35. O fornecedor de serviços prestados de forma contínua, em suas promoções e liquidações, é obrigado a: [...]

§ 1º Considera-se fornecedor de serviços prestados de forma contínua, dentre outros: [...]

**V - instituições privadas de ensino: e**

#### 2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Na justificativa enviada junto com o PLO nº 2.252/2021, o autor argumenta sobre o projeto, nos seguintes termos:

[...] justificamos nosso pleito pela necessidade de colmatar eventuais lacunas entre a legislação estadual e federal, relativamente às instituições privadas de ensino, evitando-se potenciais antinomias, conflitos normativos e litígios judiciais, colaborando, em última instância, para a segurança jurídica das relações entre fornecedores e consumidores no mercado de ensino pernambucano.

A proposição em análise, altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de modo a adequar seu conteúdo ao disposto na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, tendo em vista que este diploma legal possui aplicação em todo o território nacional, e é o responsável por dispor sobre o valor das anuidades escolares. Assim pretende-se evitar incerteza jurídica acerca da aplicação da norma apropriada para instituições privadas de ensino, oriunda de eventual conflito entre a norma estadual e a federal.

Quanto ao mérito desta comissão, percebe-se que a proposta está em sintonia com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao postulado da "Ordem Econômica", no capítulo do "Desenvolvimento Econômico":

Art. 143. Cabe ao Estado promover, nos termos do art. 170, V da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:

I - política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores;

II - legislação suplementar específica sobre produção e consumo; [...]

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.252/2021, submetido à apreciação.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.252/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Setembro de 2021

Erick Lessa  
**Presidente**



Espírito Santo; Ordem de Tibúrcio do 38º Batalhão de Infantaria do Exército e Mérito Técnico Científico da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Governo do Estado do Espírito Santo.

Diante dessa destacada trajetória, é justa e oportuna a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Sérgio Rogério de Castro.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução no 2569/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

#### Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 15 de Setembro de 2021

	Juntas	
	<b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
João Paulo	<b>Relator(a)</b>	William Brígido

## Atas de Comissões

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021

Às nove horas e trinta minutos do dia 08 (oito) de Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), em sessão remota, convocada nos termos do § 2º do art. 117 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, o Deputado: José Queiroz (PDT) membro titular, e os deputados: Isaltino Nascimento (PSB) e Tony Gel (MDB), membros suplentes. Ainda estiveram presentes, os Deputados: Aluísio Lessa (PSB), Diogo Moraes (PSB), João Paulo Lima e Silva (PCdoB) e Henrique Queiroz Filho (PL). Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Distribuição dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária Nº 2571/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2572/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2573/2021, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2574/2021, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2575/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2576/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2577/2021, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2579/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2580/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 2581/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 2582/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 2583/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 2584/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2585/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2586/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2587/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2588/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2589/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2590/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2592/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 2593/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2594/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2595/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 2596/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL. Após o término da distribuição de projetos, deu-se início a discussão dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária Nº 2250/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2259/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO ERICK LESSA, na sua ausência redistribuído para o DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2261/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ERICK LESSA, na sua ausência redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2263/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2269/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2291/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes, RELATOR DEPUTADO ERICK LESSA, na sua ausência redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2308/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2322/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, na ausência redistribuído para o DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2428/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2433/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2443/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2457/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2459/2021, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, redistribuído para o DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2477/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2502/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2541/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2542/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2591/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO, na ausência redistribuído para o DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2596/2021, de autoria do Governador do Estado, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA, DE DELIBERAÇÃO REMOTA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Às quinze horas do dia oito de setembro de dois mil e vinte um, reuniu-se por deliberação remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Comissão de Saúde e Assistência Social, sob a presidência da deputada Roberta Arraes, estando presentes os deputados Isaltino Nascimento, deputado João Paulo, deputada Laura Gomes, deputada Simone Santana e deputada Fabíola Cabral. Havendo quórum regimental, a presidente deu por iniciada a reunião saudando todos, apresentando a ATA da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente distribuiu os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 2596/2021, de autoria do Governador do Estado, que institui o Programa Chapéu de Palha Eventual Emergencial – 2021, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2600/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a criação do banco comunitário de cadeiras de rodas e instrumento similares no âmbito do Estado de Pernambuco; Projeto de Lei Ordinária nº 2609/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de instituir regras adicionais de registro; Projeto de Lei Ordinária nº 2611/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que proíbe a cobrança de tarifa de estacionamento de veículos que compõem a frota oficial do Estado de Pernambuco, que estejam prestando serviço público, nos termos que indica, todos com relatoria designada ao deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 2612/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de

Pernambuco (STCIP/PE), e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 2614/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de assegurar direitos às mulheres mastectomizadas e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 2615/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com orientações para a Prevenção do Comportamento Suicida e dá outras providências; todos com relatoria designada a deputada Fabíola Cabral; Projeto de Lei Ordinária nº 2616/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que cria Regime Especial de atendimento para o paciente vítima de AVC, nos serviços públicos de saúde de referência em cirurgia reconstrutiva, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico-reparador, com relatoria designada a deputada Roberta Arraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2617/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que institui o Programa de Apoio às Vítimas de Abuso Sexual ou de Discriminação no Esporte no âmbito Estado de Pernambuco, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento. Após a distribuição, houve discussão dos seguintes Projetos de Lei: O Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2433/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que assegura à gestante com necessidade de atendimento de urgência, que não puder ser atendida por falta de vaga em maternidade do Estado de Pernambuco a qual está vinculada, o direito a sua transferência imediata e segura para outra unidade de saúde conveniada ou integrante do SUS, que recebeu o parecer favorável da deputada Roberta Arraes, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 2443/2021, de autoria do de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir estabelecimento de políticas de informação quanto à gravidez na adolescência, que recebeu o parecer favorável do deputado João Paulo, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 2477/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes a serem observadas na execução das políticas públicas de combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, que recebeu o parecer favorável da deputada Laura Gomes, sendo aprovado por unanimidade. Foi discutido dois Projetos de Lei, em extrapauta, sendo eles: O Projeto de Lei Ordinária nº 2591/2021, de autoria do Governador do Estado, que institui o “Benefício Continuado Pernambuco Protege”, destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Estado do Pernambuco; Projeto de Lei Ordinária nº 2596/2021, de autoria do Governador do Estado, que institui o Programa Chapéu de Palha Eventual Emergencial – 2021, ambos receberam parecer favorável do deputado Isaltino Nascimento, sendo aprovados por unanimidade. Encerrada a discussão das proposições, a deputada Roberta Arraes franqueou a palavra para que os deputados presentes, querendo, fizessem suas considerações. O deputado João Paulo falou sobre o evento ocorrido no dia de ontem, referente ao Sete de Setembro – dia da Independência do Brasil, que considerou como abusos praticados nesse dia tão importante para a história brasileira. Disse que o governo chegou ao limite do abuso de poder, uma vez que houve uma ameaça ao Poder Judiciário, além do mais, o deputado considera que há falta de coragem do Congresso Nacional em pedir o impeachment do Presidente do Brasil. Destacou também que o País vive com um alto índice de insegurança alimentar e de desempregos. Por fim, a presidente agradeceu a participação e atuação de todos no colegiado, e não havendo mais quem queira se pronunciar e nenhum outro assunto na pauta, encerrou a reunião informando que a próxima será convocada através de edital a ser publicado no Diário Oficial. Para registro, segue a presente ata para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Às 16h, do dia 08 de setembro de 2021, em plataforma remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020 de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência da Dep. Juntas, reuniram-se os Deputados Titulares dessa comissão, Isaltino Nascimento e João Paulo. Havendo quórum regimental, a Senhora Presidenta Dep. Juntas deu por iniciada a reunião. Foi colocada em discussão a ata da Reunião Ordinária anterior, realizada em 01 de setembro de 2021, a qual foi aprovada por unanimidade. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 02595/2021, de autoria de Gov. Paulo Câmara (Ementa: Altera o art. 3º da Lei nº 13.463, 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de recompor os valores dos repasses financeiros do Estado aos Municípios aderentes ao Programa.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 02596/2021, de autoria de Gov. Paulo Câmara (Ementa: Institui o Programa Chapéu de Palha Eventual Emergencial - 2021.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 02597/2021, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Determina a obrigação de manter o inteiro teor da Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.065, de 7 de outubro de 2020 que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, à disposição dos servidores públicos estaduais e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 02598/2021, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece normas de produção e de tratamento de dados estatísticos sobre a formação superior da população preta e parda no âmbito das instituições de ensino superior do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 02599/2021, de autoria de Dep. Waldemar Borges (Ementa: Veda a exigência de certidões negativas emitidas pelo Estado, quando do pagamento de prêmios e de recursos emergenciais, ao setor cultural, previsto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e em outros editais congêneres de iniciativa do Governo Estadual, bem como disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais e contratações, na forma que menciona.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Resolução nº 02600/2021, de autoria de Dep. Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a criação do banco comunitário de cadeiras de rodas e instrumento similares no âmbito do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 02601/2021, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei nº 12.876, de 15 de setembro de 2005, que dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBTI na forma que menciona, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de ampliar seu alcance incluindo dados sobre pessoas pretas e pardas e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Resolução nº 02602/2021, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Procurador do Trabalho Dr. Leonardo Osório Mendonça.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02603/2021, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo Inclusivo no Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02604/2021, de autoria de Dep. Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre Política Estadual de promoção da Cidadania.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02605/2021, de autoria de Dep. Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Dispõe sobre a aceitação, pela concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, do pagamento da tarifa por meio de cartão de débito e de crédito e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02606/2021, de autoria de Dep. Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Determina que os serviços periódicos de manutenção preventiva ou reparadora das principais vias de transporte sejam realizados no período noturno.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02608/2021, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 11.892, de 11 de dezembro de 2000, que cria o Programa Primeiro Emprego, bem como o Fundo de Incentivo ao Programa Primeiro Emprego - FIPE, e dá outras providências, a fim de ampliar o seu alcance para mulheres desempregadas que viviam sob dependência financeira de seus ex-companheiros, nos termos que indicam.) Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 02609/2021, de autoria de Dep. Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de instituir regras adicionais de registro.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 02610/2021, de autoria de Dep. Fabrício Ferraz (Ementa: Dispõe sobre o adestramento de cães farejadores pelos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 02611/2021, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Proíbe a cobrança de tarifa de estacionamento de veículos que compõem a frota oficial do Estado de Pernambuco, que estejam prestando serviço público, nos termos que indica.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 02612/2021, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco (STCIP/PE), e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 02613/2021, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, ceder para uso ou alienar às guardas municipais dos municípios que integram o seu território, os armamentos e equipamentos de proteção individual de uso policial que forem apreendidos em decorrência da prática de ilícitos penais ou de infrações administrativas, nos termos que indica.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 02614/2021, de autoria de Dep. Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de assegurar direitos às mulheres mastectomizadas e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02615/2021, de autoria de Dep. Alessandra Vieira (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com orientações para a Prevenção do Comportamento Suicida e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02616/2021, de autoria de Dep. Alessandra Vieira (Ementa: Cria Regime Especial de atendimento para o paciente vítima de AVC, nos serviços públicos de saúde de referência em cirurgia reconstrutiva, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico-reparador.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02617/2021, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui o Programa de Apoio às Vítimas de Abuso Sexual ou de Discriminação no Esporte no âmbito Estado de Pernambuco.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 02618/2021, de autoria de Dep. Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a realização de cirurgias que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural dos animais ou com fins estéticos.) Distribuído ao Dep. João Paulo. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 02443/2021, de autoria de Dep. Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir estabelecimento de políticas de informação quanto à gravidez na adolescência.). Relatoria do Dep. Isaltino Nascimento, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 02477/2021, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes a serem observadas na execução das políticas públicas de combate aos crimes de violência

praticados contra a mulher.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 2503/2021, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Rev. Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena.). Relatoria do Dep. William Brígido, em sua ausência foi redistribuído para o Dep. Isaltino Nascimento, , que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 02/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1746/2021, de autoria de Dep. João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar que o consumidor terá direito a receber outro produto idêntico ou similar, à sua escolha, caso compre produto com prazo de validade vencido.). Relatoria da Dep. Clarissa Tércio, em sua ausência foi redistribuído para o Dep. Isaltino Nascimento, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2322/2021, de autoria de Dep. Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino. Relatoria do Dep. Isaltino Nascimento, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2433/2021, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Assegura à gestante com necessidade de atendimento de urgência, que não puder ser atendida por falta de vaga em maternidade do Estado de Pernambuco a qual está vinculada, o direito a sua transferência imediata e segura para outra unidade de saúde conveniada ou integrante do SUS.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Neste momento a Dep. Juntas passou a presidência dessa Comissão para o Dep. Isaltino Nascimento e passou-se para discussão extrapauta do Projeto de Lei Ordinária nº 02596/2021, de autoria de Gov. Paulo Câmara (Ementa: Institui o Programa Chapéu de Palha Eventual Emergencial - 2021.). Relatoria da Dep. Juntas, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Dep. Juntas agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Do que, para constar, eu, Joana Corrêa de Araújo Mendonça, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Assinatura de João Paulo

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2237/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Rural de Pernambuco e dá outras providências. Relatado pela Deputada Laura Gomes e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2428/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a não utilização de substâncias inflamáveis em serviços de impermeabilização de móveis. Relatado pela Deputada Laura Gomes e aprovado por unanimidade. Em seguida, a presidente agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Assinatura de João Paulo

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

## Erratas

Assinatura de João Paulo

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido

Assinatura de Clarissa Tércio

Assinatura de Antonio Coelho

Assinatura de Clodoaldo Magalhães

Assinatura de Gleide Ângelo

Assinatura de Isaltino Nascimento

Assinatura de Joana Corrêa de Araújo Mendonça

Assinatura de William Brígido